



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2025 Nº 6.870



PODER
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.852 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ARTUR RODRIGUES MONICI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas - DAI-1, da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.854 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA CULTURA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	17
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17
SECRETARIA DA MULHER	18
SECRETARIA DA SAÚDE	19
SECRETARIA DO TURISMO	28
ADAPEC	29
AGETO	31
DETRAN	33
IGEPREV	36
JUCETINS	45
MINERATINS	46
NATURATINS	46
RURALTINS	46
UNITINS	46
TRIBUNAL DE CONTAS	47
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	47
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	51

NOMEAR

VANESSA SIDI XERENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.855 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ROBSON JOSÉ FONSECA DE ARAÚJO, matrícula 113223-4, para o exercício da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2, da Secretaria da Educação, a partir de 6 de março de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.145 - CSS, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEITE, matrícula 1280457-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 14 de julho a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.367 - EX, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUCAS EURÍLIO SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas - DAI-1, da Secretaria da Pesca e Aquicultura, a partir de 5 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.371 - EX, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADRIANA ALVES DE LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 5 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.373 - CSS, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Administradora ROSILDA MARIA JOSÉ ALVES BRAGA, matrícula 660880-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 5 de agosto a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 022/2025/DIALP, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de melhorias no Centro de Treinamento e Reabilitação Funcional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

Considerando o Parecer Jurídico nº 055/2025, que opinou pela possibilidade jurídica da inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa M. H. M CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.632.676/0001-01, no valor de R\$ 124.887,72 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme Processo nº 2025 09090 000068.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025/DAL - COMPRAS**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário a fim de atender demandas da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e tendo em vista a comprovação da exclusividade da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS SANEATINS (BRK Ambiental Saneatins), conforme Declaração de Exclusividade anexada aos autos do processo 2025/09030/000299.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor da empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS SANEATINS (BRK Ambiental Saneatins), no valor total de R\$ 601.015,20 (seiscentos e um mil e quinze reais e vinte centavos), conforme Processo SGD nº 2025/09030/000299.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 01 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025/DAL - COMPRAS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de locação do imóvel para abrigar o DPM de Tocantínia/TO, da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar - 6ª CIPM e tendo em vista a comprovação da exclusividade;

CONSIDERANDO as justificativas constantes nos autos do Processo nº 2025/09030/000261, que dispõem sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI e VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida do art. 74, no inciso V da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do Pe Martins Rodrigues Putêncio, representante legal da pessoa jurídica Mitra Arquidiocesana de Palmas, CNPJ nº 01.172.466/0001-37, portador do RG nº xxx.115 - SEJSP/TO e inscrito CPF nº xxx.xxx.601-04, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme processo SGD nº 2025/09030/000261.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 01 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 211/2025 - GAT/DGP.

Anula parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea “t”, e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que o militar inframencionado encontra-se na reserva remunerada, conforme publicação no Diário Oficial nº 6.847, de 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Item 3 do §28º do art. 1º da Portaria nº 116/2024 - GAT/DGP, publicada no Boletim Geral Especial-BGE nº 024/2024-PMTO, de 12 de dezembro de 2024, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2024 do militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM
3	SUB TEN QPPM	ALMIR ALVES DOS SANTOS	729155	RPMON

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de agosto de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DA ADMISSÃO ESPECIAL-2025

EDITAL Nº 017 - 2025 - PMTO

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O CORONEL QOPM COMANDANTE - GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pela a Lei nº 3.721, de 08 de dezembro de 2020, pelo art. 10 do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e Instrução Normativa nº 003/2021/PM1, RESOLVE:

HOMOLOGAR e DIVULGAR o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro da admissão especial de policiais militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, de acordo com as normas estabelecidas no EDITAL Nº 001 - 2025 - PMTO SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DA ADMISSÃO ESPECIAL, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.793, de 09 de abril de 2025, conforme Item 13 do edital.

ORD	POST/GRAD	RG	CANDIDATOS CONVOCADOS
1.	CAP PM RR	02.832	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
2.	CAP PM RR	01.980	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA
3.	CAP PM RR	03.855	CARLOS LUIZ LEMOS DOS REIS
4.	CAP PM RR	03.092	CLEMILTON PEREIRA GOMES
5.	CAP PM RR	01.161	EVALDO SANTOS E SILVA
6.	CAP PM RR	02.539	GILDEON RODRIGUES DE OLIVEIRA
7.	CAP PM RR	02.627	JOSE ROBERTO MARTINS PEREIRA
8.	1º TEN PM RR	03.754	ADAUTO COSTA ALVES
9.	1º TEN PM RR	03.602	CLAUDENOR BARBOSA SOARES
10.	1º TEN PM RR	03.237	DEMILTON ALVES DE CASTRO
11.	1º TEN PM RR	03.728	LUCIANO ALVES MUNIZ
12.	1º TEN PM RR	01.642	ROBERTO AMARAL NERES
13.	1º TEN PM RR	02.722	VILTON ALVES PEREIRA
14.	2º TEN PM RR	02.647	ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA
15.	2º TEN PM RR	03.572	ANTONIO CLOVES PINTO DE SOUSA
16.	2º TEN PM RR	01.424	ANTÔNIO NETO PEREIRA VILA NOVA
17.	2º TEN PM RR	03.381	ARNALDO MARTINS PEREIRA
18.	2º TEN PM RR	02.304	DEJAIME CARNEIRO DA SILVA
19.	2º TEN PM RR	02.123	DERCI ANTONIO ANDRADE
20.	2º TEN PM RR	03.084	DIONISIO PEREIRA DE ARRUDA
21.	2º TEN PM RR	03.576	EDINAN MOREIRA NASCIMENTO
22.	2º TEN PM RR	02.569	ELIÉSIO VIEIRA CIRIANO
23.	2º TEN PM RR	02.699	ERASMO DA SILVA JOVEM
24.	2º TEN PM RR	03.569	EUDESNEY TAVARES DOS SANTOS
25.	2º TEN PM RR	01.881	FABIO ALVES PEREIRA
26.	2º TEN PM RR	02.148	GENIVALDO ARAÚJO PINHEIRO
27.	2º TEN PM RR	03.668	GENIVALDO PAZ DA SILVA
28.	2º TEN PM RR	03.310	GREGÓRIO TORRES DA SILVA
29.	2º TEN PM RR	03.566	IRAMAR FONSECA DA SILVA
30.	2º TEN PM RR	02.419	IONEILON SANTOS AGUIAR SILVA
31.	2º TEN PM RR	00.690	IVANDIR SEBASTIÃO BARBOSA
32.	2º TEN PM RR	02.664	JOÃO PAULO PEREIRA SILVA
33.	2º TEN PM RR	03.151	JOSÉ WELITON SOUSA OLIVEIRA
34.	2º TEN PM RR	01.811	LUCIVALDO ALVES GUIDA
35.	2º TEN PM RR	01.601	MANOEL MESSIAS LUIZ TAVARES
36.	2º TEN PM RR	03.208	NOEL DE SENA FERREIRA
37.	2º TEN PM RR	03.210	REINALDO PEREIRA SILVA
38.	2º TEN PM RR	03.133	RENATO DORXAS PEREIRA DA SILVA
39.	2º TEN PM RR	03.789	ROMULO DE MELO CARNEIRO
40.	2º TEN PM RR	03.773	ROSEMAR RIBEIRO FERNANDES
41.	2º TEN PM RR	03.020	SUELYS SILVA
42.	2º TEN PM RR	03.078	UIRES CARLOS MORAES SILVA
43.	2º TEN PM RR	03.749	WALDEFERAN DE SOUSA LIMA
44.	SUB TEN PM RR	03.769	CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS
45.	SUB TEN PM RR	01.874	CIDINEZ ROCHA SILVA

46.	SUB TEN PM RR	03.424	ITAMAR NUNES DE JESUS
47.	SUB TEN PM RR	03.745	JAMES DEAN COSTA SANTOS
48.	SUB TEN PM RR	02.082	JOSÉ RODRIGUES TAVARES
49.	SUB TEN PM RR	02.553	LEON DINIS CARDOSO MATOS
50.	SUB TEN PM RR	02.862	LICINDO JOAQUIM DOS SANTOS
51.	1º SGT PM RR	00.845	ANTONIO LAERTE RIBEIRO DE QUEIROZ
52.	1º SGT PM RR	04.767	LEUDE VASCO DE OLIVEIRA
53.	1º SGT PM RR	02.286	LUCIENY RODRIGUES AQUIAR
54.	2º SGT PM RR	04.582	DEUSANETE PEREIRA MACHADO RODRIGUES
55.	2º SGT PM RR	05.007	EDLA MARIA VALADARES BARBOSA
56.	2º SGT PM RR	02.221	MARLUCY BEZERRA DE SOUZA

Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar - QCG, Palmas-TO,
em 31 de julho de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1576/2025/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) HIDER ALENCAR, número funcional 267111/2, CPF nº XXX.XXX.101-91, Médico, a Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) HIDER ALENCAR, número funcional 267111/2, CPF nº XXX.XXX.101-91, Médico, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela III, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-B	II-C	20/11/2019	01/12/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1654/2025/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Secretaria da Administração,

SIMONE SOUZA MOREIRA, Administrador, número funcional 11174650/1, CPF xxx.xxx.721-20, oriunda da Instituto de Gestão Previdenciária, a partir de 10 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1658/2025/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do servidor:

JESULINO SILVA NEVES, matrícula funcional nº 666947/3, Assistente Administrativo, conforme especificado a seguir:

Portaria de Interrupção.	Diário oficial	Período Aquisitivo	Período do Usufruto
61	6735	14/12/2023 a 13/12/2024	17/07/2025 a 01/08/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1659/2025/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora ALESSANDRA FERREIRA CARVALHO FARIAS, número funcional 9578997/7, Assessor Comissionado, lotada na Gerência Geral de Administração, desta Pasta, conforme especifica abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Período Aquisitivo	Período de suspensão de Férias	Dias
01/02/2021 a 31/01/2022	18/06/2025 a 02/07/2025	30
01/02/2022 a 31/01/2023	04/07/2025 a 02/08/2025	30

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1662/2025/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora EVA MARIA DOS SANTOS, número funcional 11774274/2, Assessor Comissionado IV, lotada na Gerência Geral de Administração, desta Pasta, conforme especifica abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Período Aquisitivo	Período de suspensão de Férias	
29/06/2022 a 28/06/2023	24/06/2025 a 23/07/2025	30

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 559/2025/GASE/SECAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/34499/008231, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	12011282/1	XXX.XXX.771-09	LORENA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/003441	07/07/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 560/2025/GASE/SECAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/24839/024621, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11559853/3	XXX.XXX.291-16	JAKELLYNE DA COSTA BEZERRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/003435	02/07/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 561/2025/GASE/SECAD, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	970715/7	WELLINGTON ROMULO MACIEL CARVALHO	ASSISTENTE IV	2025/23000/003428	23/07/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11893648/1	VINICIUS VENANCIO SANTOS DA SILVA	ANALISTA II	2025/23000/003412	01/07/2025	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
03	11974982/1	CAIO CHRISTIAN LOPES SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/003376	01/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11708794/5	LUZILENE DA CRUZ ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/23000/003418	04/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11521066/5	WILSON SEGATI REZENDE	ANALISTA II	2025/23000/003432	03/07/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
06	926039/7	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA TORRES	ASSISTENTE III	2025/23000/003438	16/07/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
07	1237179/5	WELSON PINTO DE ALMEIDA	ANALISTA III	2025/23000/003449	15/07/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 563/2025/GASEC/SECAD, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11945435/1	CARLOS EDUARDO LOPES QUEIROZ	AUXILIAR I	2025/23000/003455	28/07/2025	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
02	997150/7	ADALHO DOS SANTOS HORTA CAMELO FILHO	ASSISTENTE IV	2025/23000/003456	01/07/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11993219/1	CAROLINE EULALIO ALVES MAGALHAES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/003457	01/07/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	12016640/1	DEUSIVANIA DA SILVA RODRIGUES GAMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/003447	26/06/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11758260/2	IASMIM EDUARDO DE SOUSA	ENFERMEIRO	2025/23000/003421	02/01/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11975423/1	MARCOS ANDRADE AMARAL	ANALISTA I	2025/23000/003444	07/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11957832/1	REITIANE DIAS DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/003461	22/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11655186/3	BRUNO MARQUES DE CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/003434	17/07/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
09	1183150/9	CLODOALDO CARVALHO LOPES	ANALISTA III	2025/23000/003453	28/07/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10	11735210/3	THATILA MISSIAS RODRIGUES	ANALISTA III	2025/23000/003442	25/07/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 564/2025/GASEC/SECAD, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11969075/1	ANTONIO THIAGO DANTAS DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/003355	01/06/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
02	11985615/1	CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO	MÉDICO	2025/23000/003407	01/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

03	11981377/1	EDUARDO TENORIO LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/003328	01/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11681110/5	FERNANDA FARIA MACEDO BORGES	ANALISTA III	2025/23000/003327	08/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11679140/4	MARCUS EMILIO COSTA MACIEL	MÉDICO	2025/23000/003409	01/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11724986/3	NATALIA DA COSTA MEIRELES	MÉDICO - ROE	2025/23000/003404	19/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11690615/4	SAVIO LUIZ BARBOSA SEVERO	MÉDICO	2025/23000/003382	24/06/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11168030/7	SILVIA THALITA MORAIS	MÉDICO	2025/23000/003388	08/07/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11845953/2	THAISSA CALAZANS LAMEIRA DA SILVA	MÉDICO	2025/23000/003333	01/08/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
10	74163/6	EDER DA SILVA	ANALISTA II	2025/23000/003416	21/07/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2779/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/003971
INTERESSADO(A): TALLES MARTINS DA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11174544/1
CPF: xxx.xxx.851-42
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Saúde do Trabalhador
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Talles Martins da Silva, por meio do Despacho nº 1.861, de 12 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.091, de 19 de maio de 2022, por mais 03 (três) ano(s), no período de 18.04.2025 a 17.04.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3386/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/005111
INTERESSADO(A): WORDNEY CARVALHO CAMARÇO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 666790/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.583-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e ainda da deliberação contida em Ata de Eleição e Posse, realizada em 29 de maio de 2025 (fls. 7-8), PRORROGO, a pedido, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista concedida ao(à) servidor(a) Wordney Carvalho Camarço, em razão de ter sido reeleito para exercício do cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM, para o período de 01.06.2025 a 30.09.2028, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 119, de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.495, de 22 de janeiro de 2024, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3395/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/31000/002074
INTERESSADO(A): IZABELLA DOWNAR BAKALARCZYK
ASSUNTO: Licença para Especialização
NÚMERO FUNCIONAL: 11589353/1
CPF: xxx.xxx.721-64
CARGO: Perito Oficial - Área 9
ÓRGÃO: Secretaria Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo Especializado de Engenharia Legal e Meio Ambiente
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constante dos autos e de acordo com o art. 74, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO, à servidora Izabella Downar Bakalarczyk, 03 (três) meses de Licença para Especialização, compreendidos entre 01.09.2025 a 30.11.2025, com a remuneração do cargo efetivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, período aquisitivo de 05.06.2017 a 04.06.2022, para fins de Licença para Especialização, para participar do Programa Doutoral em Engenharia, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto - Portugal.

Fica estabelecido, nos termos do parágrafo 4º, alínea a e b, do dispositivo legal retrocitado, que o servidor deverá apresentar no setorial de Recursos Humanos do seu órgão de lotação, para posterior envio à Secretaria da Administração, os seguintes documentos:

- Comprovante mensal de frequência no respectivo curso, sob pena de cassação da licença;

- Certificado ou Diploma, até 60 (sessenta) dias após o término do curso, previsto para 30.11.2025, sob pena de perder a remuneração ou subsídio por período igual ao da licença.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 385, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato nº 1.776 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de junho de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e.

Considerando que a capacitação proposta atende a uma demanda estratégica da Administração, diante da complexidade crescente dos contratos administrativos e da necessidade de garantir segurança jurídica, eficiência e conformidade legal na execução contratual, sobretudo quanto aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Considerando o dispositivo contido no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como à luz da Justificativa, às páginas 80/81, e Ato Motivado nº 08/2025, à página 82, dos autos nº 2025/17010/001247;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 103/2025, da Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de contratação da empresa Portal L&C Cursos e Capacitações LTDA, inscrita no número de CNPJ 38.056.454/0001-57, no valor total de R\$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2025/17010/001247.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

NILOMAR DOS SANTOS FARIAS
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 79/2025/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 31 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, ambos de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
71/2025	2025/77011/000068	Núbia Maria Cursino Machado Mat. 388169-2	Agnes Maria Carreiro Gonçalves Mat. 11854570-1	Aquisição de peças de cerâmica Karajás que simboliza a cultura regional tocantinense, de modo a atender as necessidades institucionais desta Secretaria de Cultura

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX- manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 93/2025/GABSEC/SECULT,
DE 31 DE JULHO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de aquisição de peças de cerâmica Karajás que simboliza a cultura regional tocantinense, de modo a atender as necessidades institucionais desta Secretaria de Cultura.

Considerando que os produtos artesanais refletem o modo de ser e viver das comunidades, bem como a identidade cultural do Estado do Tocantins, sendo produzidos através da habilidade dos artesãos.

Considerando que a aquisição dos produtos pretendidos possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pela Associação.

Considerando que trata-se de aquisição de peças artesanais que simbolizam a cultura tocantinense, e estando a contratação amparada no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor de Casa de Cultura Karaja Tapirape no valor total de R\$ 46.144,00 (quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais).

I - Pessoa jurídica contratada: CASA DE CULTURA KARAJA TAPIRAPE inscrito no CNPJ 05.330.107/0001-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/77011/000068
Contrato nº: 71/2025
Contratante: Secretaria da Cultura
Contratado: Casa de Cultura Karajá Tapirape
CNPJ: 05.330.107/0001-11
Objeto : Aquisição de peças de cerâmica Karajás (Ritxoko) que simboliza a cultura regional tocantinense, de modo a atender as necessidades institucionais desta Secretaria de Cultura.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Valor: R\$ 46.144,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.33.90.32.500
Data da Assinatura: 24/07/2025
Signatários: - José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Cleivan Myxewetoro - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1252, DE 23 DE JULHO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento ao disposto no inciso X, do art. 16 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016 e alínea 'b' do inciso II, do artigo 16 da Instrução Normativa Nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1252,
DE 23 DE JULHO DE 2025.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Média
XXX.XXX.701-53	587312-3	Edila Sousa Milhomem Martins	150

PORTARIA-SEDUC Nº 1256, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão responsável para reestruturar o Documento Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Designar os servidores adiante relacionados, para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - da Superintendência de Educação Básica:
Silvana Moraes de Carvalho, matrícula: 936963-1;
Euclides Moreira Guimarães Júnior, matrícula: 11649305-6;
Isaac de Almeida Chaves, matrícula: 11965320-1;
Suênya Andrade Maciel de Sousa Garcia, matrícula: 11923660-1;
Maiara Ribeiro Coelho Silva, matrícula: 1085905-5;
Domingas Pereira Braga, matrícula: 427916-2.

II - da Superintendência de Políticas Educacionais:
Gerlânia Souza Santos, matrícula: 11765046-3;
Fábio Fonseca Freire, matrícula: 11924519-1;
Juarês Alencar Pereira, matrícula: 673988-6;
Joyce Camilla Bezerra Damiana, matrícula: 11703555-4;
Bruna Caroline Figueiredo Dias, matrícula: 11922885-1;
Elis Priscila Aguiar, matrícula: 11913738-1;
Silmara Siqueira Rosário Machado, matrícula: 1021281-4;
Angelica Silva Barros, matrícula: 11924505-1;
Ana Paula Viana Oliveira, matrícula: 950390-2.

III - da Superintendência Regional de Educação de Palmas:
Walkíria Soares, matrícula: 370220-4;
Lidiane Andressa Cavalcante Uhlmann, matrícula: 11658860-2;
Euvaldo de Souza Carvalho, matrícula: 1138138-1;
Alene Prima da Costa, matrícula: 1222554-3;
Claudio Montenegro Macedo, matrícula: 11732130-2;
Carlos Alberto dos Santos Nascimento, matrícula: 324088-8.

Art. 3º Designar a servidora Gerlânia Souza Santos, para coordenar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-à, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinário, sempre que convocada por sua Coordenação.

§1º O convite para as reuniões será encaminhado aos membros e convidados com, no mínimo, três dias úteis de antecedência, por meio eletrônico.

§2º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma virtual.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão instaladas e poderão deliberar com a presença mínima de representantes de, no mínimo, dois por Superintendência.

Parágrafo único. Uma vez instalada a reunião, as deliberações serão tomadas por consenso

Art. 6º A Coordenação da Comissão poderá instituir grupos de estudo para tratar de temas específicos, admitida a participação de especialistas convidados.

§1º Os membros dos grupos de estudos elegerão um coordenador e um substituto, responsáveis pelo registro das discussões.

§2º O coordenador do grupo de estudos deverá, necessariamente, ser um dos representantes indicados, conforme art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Compete à Comissão:

I - registrar e compartilhar as deliberações de suas reuniões com todos os membros;

II - elaborar, com a colaboração dos integrantes, o relatório ou produto final dos trabalhos e encaminhá-lo ao titular da Pasta;

III - prover o apoio administrativo necessário à realização de suas atividades.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1273, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1165, de 03/07/2025, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 6851, de 08/07/2025.

Onde se lê :	Leia-se:
Interromper as férias legais da servidora MICHELE CRISTINA TOMAZ, Nº funcional 1228676-1, no período de 29/07 a 30/07/2025.	Interromper as férias legais da servidora MICHELE CRISTINA TOMAZ, Nº funcional 1228676-1, no período de 25/07 a 30/07/2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1274, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. ANDREIA PEREIRA DE MACEDO FRANCA, número funcional 11916435-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 7 de maio a 5 de junho de 2025, em substituição ao servidor GLEUBI ERVELY GOMES RIBEIRO, número funcional 11917610-1, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio São José - Convênio, no município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. JULIANA FRANCO CHAGAS DA MATA, número funcional 927627-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 4 de fevereiro a 4 de abril de 2025, em substituição ao servidor GENILDO COELHO MENEZES, número funcional 736925-2, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio São José - Convênio, no município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1275, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Termo de Acordo, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2025/27000/000863, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Andreia Firmino de Sousa Brito - Matrícula: 1082205-13;
Substituto de Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Layanna Ferreira de Sousa - Matrícula: 11777540-4;
Acordo de Cooperação Técnica: 12/2025;
Concedente: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
Proponente: Polícia Militar do Estado do Tocantins;
Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer e regulamentar parceria entre os entes Partícipes, no intuito de confeccionar materiais didático pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos currículos educacionais do programa em sala de aula, de acordo com as matrizes fornecidas pela Coordenação Estadual do PROERD.

Art. 2º São atribuições do Fiscal da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Acordo;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do acordo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2024/27000/016577
CONTRATO Nº: 078/2024
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL BERNARDO SAYAO.
CNPJ: 01.803.212/0001-70
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência ao Contrato nº 078/2024.
VIGÊNCIA: Serão acrescidos 12 (doze) meses na vigência do Contrato nº 078/2024, ficando este prorrogado de 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
SIGNATÁRIOS:
Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Adeilton Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANOPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Agostinho de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de Serviços de Higienização de Ar Condicionado, Reposição de Gás, Instalação, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de Serviços de Higienização de Ar Condicionado, Reposição de Gás, Instalação, Da Unidade Escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa ILAN DIAS DE SOUZA - CNPJ: 61.805.930/0001-07, visando à contratação de aquisição Serviços de Higienização de Ar Condicionado, Reposição de Gás, Instalação, Da Unidade Escolar em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins Agostinho de Almeida.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ILAN DIAS DE SOUZA	61.805.930/0001-07	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.600,00

Taguatinga - TO, 22 de julho de 2025.

ELENILDE LUIZ TAVARES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO TOMÁS DE AQUINO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025

A Associação de Apoio à Escola Estadual São Tomás de Aquino, CNPJ sob o nº 01.334.791/0001-59, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reparos do telhado, parte hidráulica e manutenção predial, do município de Tupiratins/TO, por meio do Portal de Compras BNC(Bolsa Nacional de Compras), no link: <https://bnc.org.br/>. Data da abertura: 18/08/2025, horário: 08:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3449-1167 e através do e-mail: saotomasaquino@ue.seduc.to.gov.br.

Tupiratins/TO, 01 de agosto de 2025.

MARIA CECÍLIA FLORÊNCIO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado(a) no município de Taipas do Tocantins, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR (a) servidor(a) abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - GILDENISA SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº: 11633255-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o(s) Agente(s) de Contratação acima nominado(s) para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - JHONATA SOUSA CRUZ SOARES - Matrícula nº : 1147878-6

II - ALAINE CARDOSO RIBEIRO DEZINGRINI - Matrícula nº: 652766-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ FILIPE BARREIRA DE SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE MESTRE, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Mestre, Pais, Educandos e Funcionários do Colégio Agropecuário de Almas no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Empresa Especializada e/ou Contador(a) na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Mestre, Pais, Educandos e Funcionários do Colégio Agropecuário de Almas, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: E COSTA LEAL CONTABILIDADE CNPJ: 02.403.868/0001-68, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Mestre, Pais, Educandos e Funcionários do Colégio Agropecuário de Almas.

NOME	CNPJ	VALOR
E COSTA LEAL CONTABILIDADE	02.403.868/0001-68	R\$ 11.688,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.688,00

Almas - TO, 02 de janeiro de 2025.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Associação de Mestres, Pais, Educandos e Funcionário do Colégio Agropecuário de Almas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, confeccionando cópias de chaves, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, confeccionando cópias de chaves, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: VALDO DA SILVA DE ALMEIDA CNPJ: 57.412.830/0001-43 visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, confeccionando cópias de chaves, consertos de fechaduras danificadas, em questão, por meio da Associação de Mestres, Pais, Educandos e Funcionário do Colégio Agropecuário de Almas.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 47/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
VALDO DA SILVA DE ALMEIDA	57.412.830/0001-43	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.000,00

Almas - TO, 31 de julho de 2025.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de Aquisição de artigos para Esportes e Recreação, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de artigos para Esportes e Recreação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: SR Esportes Comércio de artigos Esportivos LTDA, CNPJ: 11.170.630/0001/20 e LS Alencar LTDA, CNPJ: 29.341.681/0001-33, visando à contratação de aquisição de artigos para Esportes e Recreação em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares.

Nos termos do Processo Administrativo nº 005/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SR Esportes Comércio de artigos Esportivos LTDA	11.170.630/0001-20	R\$ 1.746,70
LS Alencar LTDA	29.341.681/0001-33	R\$ 2.832,40
VALOR TOTAL		R\$ 4.579,10

Jaú do Tocantins/TO, 31 de julho de 2025.

ALEX DE SOUZA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL
PASSO A PASSO

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cabeamento para implantação de sistema de segurança e instalação de acessórios de segurança para Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento para implantação de sistema de segurança e instalação de acessórios de segurança, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: SATÉLITE MONITORAMENTO LTDA., CNPJ: 60.842.454/0001-31, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento para implantação de sistema de segurança e instalação de acessórios de segurança em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 013/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SATÉLITE MONITORAMENTO LTDA	60.842.454/0001-31	R\$ 7.554,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.554,00

Gurupi - TO, 08 de julho de 2025.

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais para construção e ferragens em geral, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de materiais de construção e ferragens em geral, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: LEANDRO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.490.577/0001-85, visando à contratação de aquisição de materiais para aquisição de materiais de construção ferragens em geral em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 12/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
LEANDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	27.490.577/0001-85	R\$ 9.999,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.999,00

Formoso do Araguaia/TO, 20 de janeiro de 2025.

Joceli Rocha Correa Ribeiro
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL

PORTARIA Nº02/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Associação Novo Caminho Juvenil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 26, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio às Escolas.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais de limpeza e expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição materiais de limpeza e expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Supermercado Bom Preço LTDA CNPJ: 05.389.419/0002-81, visando à contratação de aquisição de materiais de limpeza e expediente em questão, por meio da Associação Novo Caminho Juvenil.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 02/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Supermercado Bom Preço LTDA	05.389.419/0002-81	R\$ 36.159,18
VALOR TOTAL		R\$ 36.159,18

São Salvador do Tocantins-TO, 30 de julho de 2025.

EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE I

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de limpeza e conservação de piscina, destinados à manutenção das condições de uso e segurança da área aquática da unidade escolar do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de limpeza e conservação de piscina, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ARY NUNES MOTA 81170467172 com o CNPJ: 46.376.564/0001-24, visando à contratação de serviços de limpeza e conservação de piscina em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 14/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ARY NUNES MOTA 81170467172	46.376.564/0001-24	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.500,00

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção e limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), bem como da limpeza dos bebedouros, destinados à garantia do pleno funcionamento, salubridade e conformidade normativa da climatização e das condições de higiene da unidade escolar do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de serviços de manutenção e limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo higienizações preventivas e fornecimento do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), bem como da limpeza dos bebedouros, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS com o CNPJ: 21.798.703/0001-87, visando à contratação de serviços de manutenção e limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo higienizações preventivas e fornecimento do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 15/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	21.798.703/0001-87	R\$ 54.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 54.500,00

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de fornecimento de conjuntos de bandeiras dos Estados do Brasil, destinados à composição e representação institucional da unidade escolar do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de fornecimento de conjuntos de bandeiras dos Estados do Brasil, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: J. M. GRANDI com o CNPJ: 00.571.116/0001-80, visando à aquisição de fornecimento de conjuntos de bandeiras dos Estados do Brasil em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 16/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
J. M. GRANDI	00.571.116/0001-80	R\$ 2.430,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.430,00

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação para fornecimento de materiais destinados à realização de manutenções preventivas, com foco na conservação, prevenção de danos e no bom funcionamento das instalações da unidade escolar do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de fornecimento de materiais destinados à realização de manutenções preventivas, com foco na conservação, prevenção de danos e no bom funcionamento das instalações da unidade escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: FERRAMAC COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA com o CNPJ: 00.526.235/0001-11, visando o fornecimento de materiais destinados à realização de manutenções preventivas, com foco na conservação, prevenção de danos e no bom funcionamento das instalações da unidade escolar, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 17/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FERRAMAC COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	00.526.235/0001-11	R\$ 31.950,00
VALOR TOTAL		R\$ 31.950,00

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de fornecimento de materiais diversos de apoio à infraestrutura, destinados ao funcionamento, manutenção e organização dos ambientes da unidade escolar do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de fornecimento de materiais diversos de apoio à infraestrutura, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA com o CNPJ: 17.069.189/0001-71, visando à aquisição de fornecimento de materiais diversos de apoio à infraestrutura em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 18/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA	17.069.189/0001-71	R\$ 29.608,13
VALOR TOTAL		R\$ 29.608,13

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Fornecimento de materiais de tecnologia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e pedagógicas da unidade escolar, incluindo itens para manutenção de rede de computadores, como cabos, conectores, adaptadores e demais componentes de reposição de uso contínuo, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de fornecimento de materiais de tecnologia, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: GERAL SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA com o CNPJ: 33.770.507/0001-83, visando à aquisição de fornecimento de materiais de tecnologia, incluindo itens para manutenção de rede de computadores, como cabos, conectores, adaptadores e demais componentes, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 19/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
GERAL SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	33.770.507/0001-83	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00

Palmas/TO, 04 de julho de 2025.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SALMON DO AMARAL BRITO

PORTARIA Nº 027, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado na Av. Goiás, nº 390, Centro, no município de Lagoa do Tocantins - TO, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - ELAINE FONTOURA DE CARVALHO SANTANA, matrícula nº 1084232-10

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - CLEIDIANE PINTO DE OLIVEIRA - Matrícula 79549-4

II - MARIA IZABEL FONTOURA NETA - Matrícula 12.11498-5

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUELI SCHUCH
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMINIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMINIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado(a) no município de Palmas do Tocantins,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidore(s) abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - IORRAN CARDOSO SILVA, Matrícula nº 11987561-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o(s) Agente(s) de Contratação acima nominado(s) para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ALEXSANDRA MARIA CARVALHO DE SOUZA - Matrícula 11988070-1

II - DEUSELIA BATISTS LIMA DE ARAÚJO - Matrícula 11985909-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA COSTA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Associação de Apoio do Colégio Estadual de Cristalândia, localizada no município de Cristalândia, CNPJ/MF sob o nº 01186467/0001, por meio do pregoeiro Luís Carlos Inácio da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente. Data de abertura: 26 de agosto de 2025 às 8hs30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual de Cristalândia. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 11h. Tel. (63) 98138-0067 e através do e-mail: cristalandia@ue.seduc.to.gov.br.

Cristalândia/TO, 01 de agosto de 2025.

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAL SANTA MARIA

PORTARIA Nº 08, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio às Escolas Estadual Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviço para a realização de pequenos reparos em eletrodomésticos da escola, conforme as especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para prestação de serviço para a realização de pequenos reparos em eletrodomésticos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: BR SEGURANÇA ELETRONICA E FORRO PVC - ME, CNPJ:17.734.688/0001-36, visando à contratação da prestação de serviço para a realização de pequenos reparos em eletrodomésticos em questão, por meio da Associação de Apoio às Escolas Estadual Santa Maria.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
BR SEGURANÇA ELETRONICA E FORRO PVC - ME	17.734.688/0001-36	7.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.000,00

Santa Maria - TO, 31/07/2025.

DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR GOMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANA MACEDO MAIA

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O(a)Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13Kg conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13Kg, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Raylane M A B Eireli - ME, CNPJ: 43.728.721/0001-25, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13Kg, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 05/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Raylane M A B Eireli - ME	43.728.721/0001-25	R\$ 4.290,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.290,00

Porto Nacional/TO, 21 de julho de 2025.

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 754/2025/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30, incisos I e II, do Decreto nº 6.898, de 07 de fevereiro de 2025, que trata da Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para o exercício de 2025, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para instalar o Posto Fiscal da Balsa em Tocantinópolis devido ao aumento do fluxo de caminhões entre Tocantinópolis/TO e Porto Franco/MA, após o desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, entre o Estado do Tocantins e o Maranhão, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I - o funcionamento do Posto Fiscal é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II - o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III - o Parecer Jurídico nº 190/2025/SAJ, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo no 2025/25000/000733.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR inexigível o procedimento licitatório com base no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em favor de Honorina Soares da Rocha, CPF nº X9X.XXX.XXX-X7, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Posto Fiscal da Balsa em Tocantinópolis/TO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme Memorando SEFAZ/SAT Nº 641/2025, às fls. 2/3 dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 30/07/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025 - PRDA

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), do deferimento do Pedido de Reclassificação do Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº	DOCUMENTO
KERCILENE FRANÇA OLIVEIRA	2025/9540/500700	DESPACHO/SEFAZ/GEAR Nº089/2025 - FAVORÁVEL (FLS.15-16)

Araguaína - TO, 31 de março de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), sobre todo o teor do que se foi prolatado nos pareceres/despachos que fundamentam a decisão ao pedido do contribuinte, nos processos a seguir relacionados.

Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	PROCESSO	DESPACHO
01	TECNOLOGIA BANCARIA SA	51.427.102/0262-76	2023/6040/505900	DESPACHO/SEFAZ/SAT Nº 515/2025

Palmas/TO, 31 de julho de 2025.

BEATRIZ ARAUJO LIMA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA EM EXERCÍCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90012/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
700 (Outras Transferências de Convênios)
PROCESSO Nº 2025/09030/000165

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de bem permanente (Cão de busca e cão farejador) que teve como vencedora a empresa CANIL CARAÍBAS LTDA - ME, nos itens 01 e 02 no valor de R\$ 67.180,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 67.180,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 31 de julho de 2025.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90061/2025. Abertura dia 19.08.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de serviços de telefonia móvel. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Proc. 2024/25000/01460. Recursos: não vinculados de impostos. Pregoeiro: PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 31 de julho de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 83/2025/GABSEC/SICS, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 22 - NM, publicado no DOE nº 6.728, de 03/01/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
29/2025 DAF	2025/19010/000184	Ronyscleia Gabriel Leite Mat.11761148-41	Hornams Sousa Santana Mat.11723653-3	Contratação de empresa especializada em locação de área, medindo aproximadamente 40 m2, ora denominado de cota de participação, no parque do evento intitulado EXPOINTER 2025, que ocorrerá de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, em Esteio/RS, que visa a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/19010/000184
CONTRATO Nº: 29/2025/DDEAI
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 25999836
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção e Irrigação do Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.021.632/0001-58
OBJETO: Contratação de e empresa especializada em locação de área, medindo aproximadamente 40m2, ora denominado de cota de participação, no parque de evento intitulado EXPOINTER 2025, que ocorrerá de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025 em Esteio/RS, que visa a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional. VALOR: R\$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4142 - Promoção do Estado do Tocantins
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Elizabeth Obino Cirne-Lima - Representante Legal da Contratada.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta administração, no uso da prerrogativa que lhe confere art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata sobre as contratações/compras que dispensam licitação e no Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõem sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei e considerando as justificativas constantes no presente processo.

RESOLVE:

Dispensar a licitação em favor da empresa: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPI), CNPJ: 93.021.632/0058-58, pelo valor de R\$ 4.588,40 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS

PORTARIA - PRÓ ANIMAIS Nº 08, DE 18 DE JULHO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, §2º, incisos I e II do Decreto nº 5.736/2017 e o Decreto nº 6904/2025, complementando a Portaria - SEMARH Nº 03, de 04 de setembro de 2024, publicada na Edição nº 6.654 do DOE em conformidade com o teor do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na Edição nº 5.146 do DOE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio 2024 a 2026, os seguintes membros:

I - 1 (um) representante dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

g) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC:
Titular: LEILA CRISTINA GOULART DAMACENA PESSOA;
Suplente: Olga Maria Barros Mazini.

h) Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO:
Titular: CLÁUDIO PINHEIRO PIMENTEL;
Suplente: Nuremberg Madalena Arruda.

II - 1 (um) representante, a convite:

g) do Conselho Regional de Biologia 4a Região - CRBio-04;
Titular: ANGELICA BEATRIZ CORREA GONÇALVES;
Suplente: Renata de Kassya da Silva Acácio.

h) do Conselho Estadual de Saúde - CES;
Titular: JANES RODRIGUES GALVÃO;
Suplente: Ronaldo Lopes da Silva.

k) de universidade que oferte curso de Medicina Veterinária no Estado do Tocantins;
Titular: LUIZ DA SILVEIRA NETO;
Suplente: Sem indicação.

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil sediadas no Estado do Tocantins, que atuem na proteção e defesa dos animais.
Titular: MARIANA CARLA DE ALMEIDA;
Suplente: Marisa Carneiro Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de julho de 2025.

COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, em Palmas - TO, no dia 18 do mês de julho de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Coordenador

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SEC MULHER Nº 53, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 21 - NM, DOE Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO	FORNECEDOR	FISCAL	SUPLENTE	OBJETO
2025/81010/00028	AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.891.838/0001-36; PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 10.460.274/0001-17; JFC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.065.841/0001-18; E KG FERRAZ EIRELI - ME CNPJ: 22.460.102/0001-22.	Maria Nazaré Macena Rodrigues Mat. nº: 404280-3	Mayara Lopes Braga Mat. nº: 11903937	Aquisição contratação de materiais de consumo e permanente (Utensílios domésticos), afim de atender as necessidades da Casa da Mulher Tocantinense, situada em Gurupi/TO.

Art. 2º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se a execução dos serviços contratado está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram- se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução dos serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas/TO, aos 4 dias do mês de agosto de 2025.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000028
CONTRATO Nº: 07/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
CNPJ: 10.460.274/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Casa da Mulher Tocantinense, a ser implementada na cidade de Gurupi -TO
VALOR: R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422.1164.2475
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, Gleyson Aurelio Silva Carneiro - Representante legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000028
CONTRATO Nº: 08/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Casa da Mulher Tocantinense, a ser implementada na cidade de Gurupi -TO
VALOR: R\$ 2.953,08 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422.1164.2475
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, Anderson Alves Macedo - Representante legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000028
CONTRATO Nº: 09/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME
CNPJ: 22.460.102/001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Casa da Mulher Tocantinense, a ser implementada na cidade de Gurupi - TO
VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422.1164.2475
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, Karulina Gomes Ferraz - Representante legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000028
CONTRATO Nº: 10/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADA: JFC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.065.841/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Casa da Mulher Tocantinense, a ser implementada na cidade de Gurupi -TO
VALOR: R\$ 3.482,71 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422.1164.2475
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, Janismar Ferreira Campos Madeira - Representante legal da Contratada

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 13/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.728, em 3 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando que a contratação foi fundamentada no Termo De Referência Nº 19/2025/SES/SGAM/DAEES (SGD: 2025/30559/224368) e Documento de Formalização de Demanda - DFD - 186/2024/SES/SADM/DAEES/SESAU (SGD: 2024/30559/113511).

Considerando a necessidade na prestação dos serviços de Medição de Resistividade do Solo, onde pretende se executar Subestações Elétricas nos Hospitais Regionais de Augustinópolis, Guaraí, Porto Nacional e Hospital Geral de Palmas e Terreno onde será construído o Hospital da Mulher e Maternidade de Araguatins.

Considerando a JUSTIFICATIVA - 69/2025/SES/SAEL/DC, pág. 151, e Ato MOTIVADO - 3/2025/SES/SAEL/DC, pág. 152, que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR e DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa CROMO SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 40.153.158/0001-16, no valor total de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), conforme instrução do processo administrativo 2024/30550/003595.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 831/2025/SES/GASEC

Atualiza a composição da Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação (CAC) Casa de Caridade Dom Orione.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 115/2023/GASEC, no que se refere à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação (CAC) para o Contrato Nº 128/2022 (Processo Nº 2022/30550/009691), firmado com a Casa de Caridade Dom Orione, cujo objeto consiste na contratação de ações e serviços de atenção ambulatorial especializada à gestação de alto risco com o seguimento do recém-nascido e da criança egressos de unidade neonatal, e serviços de atenção hospitalar com Leitos obstétricos e neonatais, com suporte e diagnóstico terapêutico clínico e cirúrgico para atendimento às gestantes, puérperas e recém-nascidos, com acesso regulado, ágil e oportuno ao cuidado intensivo às intercorrências obstétricas com risco de morbidades graves;

Considerando a necessidade de atualizar a equipe da CAC, uma vez que alguns participantes não fazem mais parte do setor de lotação de seu exercício publicada na Portaria supracitada;

Considerando a mudança do Gestor do Contrato em 4 de junho de 2025, por instrução da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), culminando na necessidade de atualização dos técnicos que irão compor esta Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação - CAC Casa de Caridade Dom Orione, que passa a ser constituída pelos técnicos abaixo relacionados, Titulares e Suplentes:

I - Representação da Diretoria de Atenção Primária (DAP)/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde:

Titular: Elizabeth da Silva Damasceno (111953-4)
Suplente: Thais Sales Carvalho Oliveira (11554177-3)

Titular: Tatiane Alves da Silva Oliveira (1266837-3)
Suplente: Landri Alves Carvalho Neto (11674580-4)

Titular: Renata Ribeiro Cunha (12014133-1)
Suplente: Bejanira Meneses da Silva Ribeiro (11965177-1)

Titular: Angela Costa Soares (11699132-3)
Suplente: Elizeth Mendes Lima (11690771-5)

II - Representação da Diretoria de Atenção Especializada (DAE)/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde:

Titular: Dahyene Cris Alves Silva (12002224-1)
Suplente: Gildê Alves de Souza (11799145-1)

III - Representação da Diretoria de Controle e Avaliação (DCA)/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde:

Titular: Marcus Antônio Aguiar Roque (11178612-6)
Suplente: Ivo Dias de Oliveira Júnior (963115-6)

IV - Representação da Diretoria de Regulação (DREG)/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde:

Titular: Andreia Ribeiro Couto Teixeira (852512-1)
Suplente: Bento Ribeiro Ferreira (944182-1)

V - Representação do Dom Orione:

Titular: Osvaldo Murilo da Cunha
Suplente: Mariela Domitília Lima Borges

Art. 2º A Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação - CAC Casa de Caridade Dom Orione tem suas competências e composição, com suas atribuições, previstas na Cláusula Sexta (Das Responsabilidades do Monitoramento, Controle e Avaliação) do Anexo I (Documento Descritivo da Contratualização), do Contrato Nº 128/2022/SES/SAEL/DMC.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação - CAC Casa de Caridade Dom Orione compete à Diretora de Atenção Primária, representante Titular pela SES/DAP.

Art. 3º Os membros desta Comissão poderão solicitar o auxílio de outras áreas técnicas e/ou instituições que tenham interface com esta temática no desenvolvimento de suas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 846/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0003757-39.2022.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie para ao adolescente P. A. L. M., já qualificado, o procedimento cirúrgico para correção da patologia denominada Pectus Excavatum (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 110/112;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica "SAJ/NDJ" Nº 51/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1034/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de MATERIAL OPME PARA CIRURGIA DE CORREÇÃO DE PECTUS EXCAVATUM junto à empresa CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.497.984/0001-32.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa, CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.497.984/0001-32, para a aquisição de MATERIAL OPME PARA CIRURGIA DE CORREÇÃO DE PECTUS EXCAVATUM, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, P. A. L. M. contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/000277.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 847/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

Considerando o artigo 3º da Instrução Normativa oriunda da Secretaria da Administração Nº 2/2021/GASEC, de 16 de fevereiro de 2021, que traz nova redação ao subitem 7.2 da Instrução Normativa Geral Nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998.

Considerando a Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 08, de 05 de janeiro de 2017, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para a regularização de Bens Não Localizados e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Móveis Controlados e Relacionados, com finalidade de realizar inventário patrimonial anual, vistoriar, avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação, regularizar bens adquiridos/ produzidos com recursos de Convênios e implementação do processo de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis em que trata o Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, bem como proceder com todos os atos necessários a regularização de bens patrimoniais.

Art. 2º Designar os servidores desta Pasta abaixo elencados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Móveis Controlados e Relacionados:

Nome	Cargo	Matrícula
Gabriela Ferreira Nunes	Assistente Especializado II	11773065-2
Isaias Fernandes de Sousa	Assistente Especializado II	11971010-2
Rômulo Mateus Alves	Assistente Administrativo	1283928-1

Art. 3º Esta Portaria, revoga a PORTARIA-581/2024/SES/GASEC, de 18 dias do mês de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 6595, de 21 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, em Palmas capital do estado, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 849/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0003757-39.2022.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) Dito isto, DETERMINO A INTIMAÇÃO do ESTADO DO TOCANTINS, para que, no prazo de 15 dias, cumpra a decisão judicial liminar, de modo a disponibilizar à parte autora, J. D. F. DOS S. (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 97/99;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica "SAJ/NDJ" Nº 53/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1036/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de MATERIAIS PARA CIRURGIA DE ESCOLIOSE junto à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA (MGB PRODUTOS HOSPITALARES), inscrita sob o CNPJ Nº 01.989.652/0001-63.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA (MGB PRODUTOS HOSPITALARES), inscrita sob o CNPJ Nº 01.989.652/0001-63 para a aquisição de MATERIAIS PARA CIRURGIA DE ESCOLIOSE, no valor de R\$ 305.905,00 (trezentos e cinco mil e noventa e cinco reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, J. D. F. dos S. contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/003254.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 851/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 507/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6813, de 12 de maio de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 136/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/001964.
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (DAF).	Mylla karilly de Oliveira Costa Mat.: 11963824	Meiry Barros Araujo Mat.: 9118023	Kedma Maria Carneiro Mat.: 11483865-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 852/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 509/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6813, de 12 de maio de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 40/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/001618.

EMPRESA: CONVIG VIGILANCIA E SEGURANCA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada nas dependências e instalações da Secretaria de Estado da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (DAF).	Mylla karly de Oliveira Costa Mat.: 11963824	Meiry Barros Araujo Mat.: 9118023	Kedma Maria Carneiro Mat.: 11483665-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 853/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 506/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6812, de 9 de maio de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 35/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/001617.
EMPRESA: IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e vigilância armada e desarmada.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF).	Herica Gomes Araujo Ferreira Mat.: 1289691-1	Mylla karlly de Oliveira Costa Mat.: 11963824	Kedma Maria Carneiro Mat.: 11483865-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 854/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 508/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6813, de 12 de maio de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 51/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 51/2020
PROCESSO Nº 2018/30550/003422.
EMPRESA: EXTINTO COM E REC DE EXTINTORES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores contra incêndio incluindo a reposição e substituição de peças quando necessário, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades anexas.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (DAF).	Mylla karilly de Oliveira Costa Mat.: 11963824	Meiry Barros Araujo Mat.: 9118023	Kedma Maria Carneiro Mat.: 11483665-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;
- XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
 - I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
 - III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
 - IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
 - V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
 - VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
 - VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
 - VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
 - IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
 - X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 855/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF Nº 449, publicada no DOU de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza os Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Miracema para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Luciany Alves Coelho	CRF - TO 1839	Farmacêutica
Sheila Christina Cardoso Lima	CRF - TO 1538	Farmacêutica
Miguel Angel Munoz Lopez	CRM - TO 1311	Médico

Ilana Ambrosio Nunes	COREN - TO 733593	Enfermeira
Aline Aguiar de Araújo	CRM - TO 5074	Médica
Thiago Alves Pereira	Mat: 117232892	Diretor Administrativo e Financeiro
Francisco Maciel de Souza	Mat: 8519211	Assistente Administrativo
Leoneta de Abreu Araújo	Mat: 5395617	Supervisora de Serviços Operacionais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 856/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno Hospitalar do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Regional de Miracema para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Luziângela Ribeiro Guedes	COREN 137227 - TO	Enfermeira
Luciany Alves Coelho	CRF 1839 - TO	Farmacêutica
Selma Almeida de Freitas Batista	COREN 697216- TO	Enfermeira
Ricardo Rocha Coelho Moraes	CRM 2508- TO	Médico
Ilana Martins Ambrosio Nunes	COREN 733593 -TO	Enfermeira
Luis Adriano Raiter Domanski	CRM 5392 - TO	Médico
Graciela Fonseca Costa	COREN 93922 - TO	Enfermeira
Cristiany Melo de Oliveira	CRF 144 - TO	Farmacêutica
Letícia Martins Barros	CRF 939 - TO	Farmacêutica
Jonair Oliveira de Souza	COREN 156735 - TO	Enfermeiro
Marina Duarte Celestino	CRO 599 - TO	Cirurgiã Dentista
Nathalia Aparecida Sousa Soares	CRN - TO 17295	Nutricionista
Raimunda Soares de Souza	Mat. 5619927	Assistente em Serviços de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 857/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento do comitê transfusional, estabelecendo condições mínimas de composição e o fortalecendo junto à administração e ao corpo clínico, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterapia em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Miracema, para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Ricardo Rocha Coelho Moraes	CRM - TO 2508	Médico
Leticia Martins Barros	CRF - TO 939	Farmacêutica
Maria de Nazaré Alves Guida	Mat. 9550401	Assistente em Serviços de Saúde
Christiany Lima Pereira	CRF - TO 500	Farmacêutica
Valquírio José Lima Pereira	CRF - TO 095	Farmacêutico
Mauricio Augusto de Lima	CRF - TO 0515	Farmacêutico
Fernanda Kelly Pereira Santos	CRF - TO 18323	Bioquímico
Rodrigo Gouveia dos Santos	CRF - TO 7767	Biomédico
Amanda Karoline Neres Batista	CRF - TO 3156	Farmacêutica
Maria José Pereira de Castro Noleto	COREN - TO 361965	Enfermeira
Luziângela Ribeiro Guedes	COREN - TO 137227	Enfermeira
Nadia Sousa Santos Lobo	COREN - TO 250268	Técnica em Enfermagem
Rosinete Honorato de Jesus	COREN - TO 4868	Técnica em Enfermagem
Antônio Martins Cardoso Neto	Mat: 3323222	Técnico em Laboratório
Luciany Alves Coelho	Mat: 10238701	Técnico em Laboratório

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho, do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000123
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 058/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro
CNPJ DO CONVENENTE: 13.173.908/0001-49
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 02/01/2026
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 09/2024

PROCESSO Nº: 2024.30550.004351.
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATANTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE
CNPJ DA CONTRATANTE: 02.667.487/0001-96
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 09/2024, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/08/2025.
VIGÊNCIA: 02/08/2026
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
PE. BRUNO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 169.

Homologar a Resolução CIB Nº 130, de 04 de junho de 2025, que aprova por Ad Referendum a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Palmas do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde através de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES).

Considerando o Ofício SMS Nº 2352, de 16 de maio de 2025, destinado à Secretaria de Atenção Primária à Saúde - Ministério da Saúde, no qual está fundamentada a justificativa para a necessidade da transferência fundo a fundo em parcela única para o município de Palmas do Tocantins.

Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) realizada aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Resolução CIB Nº 130, de 04 de junho de 2025, que aprova por Ad Referendum a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Palmas do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 05 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

LUIZA REGINA DIAS NOLETO
Presidente Interina da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 291.

Homologar a Proposta Nº 36000647370202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Bento - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000647370202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Bento - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 298.

Homologar a Proposta Nº 36000646023202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000646023202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador - TO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi suspensa “Sine Die”, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração e qualificação térmica, com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta, calibráveis e/ou sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins. A suspensão ocorre para regularização do envio de publicações para o Diário Oficial da União (DOU). (Processo nº 2025/30550/000294).

Palmas, capital do estado, no 1º dia do mês de agosto, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo nº: 2025/87011/00320

Contrato nº: 199/2025/GABSEC/SETUR Contratante: SECRETARIA DO TURISMO Contratado: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES LIMA CNPJ: 50.239.023/0001-21

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação de materiais voltados ao lançamento da temporada de praia 2025, quais sejam: copos e bonés
Modalidade de Licitação: Poderá ser, na presente contratação, dispensada a necessidade do poder público em licitar, tendo em vista que o valor a ser despendido encontra-se dentro do permitido pelos ditames legais quais sejam Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que alterou o art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, conforme o índice de IPCA atualizado. Valor: R\$ 26.858,50 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 500.

Ação: 187000010236951155-1154

Data da Assinatura: 24 de julho de 2025

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2025, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou conforme faculta o artigo 47, inciso III da Lei 14.133/2021.

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/- JOSÉ ALBERTO RODRIGUES LIMA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000580

Convênio nº: 87010.000309/2025

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

CNPJ: 25.061.789/0001-11

Objeto: APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE

Valor Concedido: R\$ 100.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 170,00

Valor Total: R\$ 100.170,00

Natureza da Despesa: 334041

Fonte de Recurso: 501

Data da Assinatura: 31/07/2025

Vigência: 31/12/2025

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
BRUNA GABRIELLE NEVES PIRES DE ARAÚJO - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000597
Convênio nº: 87010.000310/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO PALMAS BRASIL
CNPJ: 10.828.934/0001-70
Objeto: REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DOS AMIGOS NO DISTRITO DE CANGA
Valor Concedido: R\$ 50.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ICARO ALAN SUARTE- Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000594
Convênio nº: 87010.000311/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
CNPJ: 01.125.780/0001-69
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS
Valor Concedido: R\$ 614.948,00
Valor da Contrapartida: R\$ 3.100,00
Valor Total: R\$ 618.048,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ANA ANTONIO DE LIMA - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000607
Convênio nº: 87010.000312/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
CNPJ: 37.420.650/0001-04
Objeto: 1ª FESTA DE PEÃO DE LAJEADO/TO
Valor Concedido: R\$ 516.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 517.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 01/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000606
Convênio nº: 87010.000313/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS
CNPJ: 01.613.093/0001-92
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO IV RODEIO NO ASSENTAMENTO GROTA DE PEDRA NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 206.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.030,00
Valor Total: R\$ 207.030,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 01/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
NEZITA MARTINS NETA - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000603
Convênio nº: 87010.000314/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ: 37.420.775/0001-26
Objeto: REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 960.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 10.425,00
Valor Total: R\$ 970.425,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 01/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
EDMILSON RODRIGUES SOARES - Prefeito

ADAPEC**PORTARIA Nº 216, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a complexidade de análise documental para abertura de cadastros de produtor, propriedade e exploração pecuária, que demanda tempo e cuidados específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios normativos e prazos de análises para a formalização de solicitações de cadastro agropecuário animal, quando realizadas por meio das seguintes plataformas institucionais:

I - Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Tocantins - SIDATO;

II - Portal de Serviços Digitais do Estado do Tocantins.

**CAPÍTULO I
DAS SOLICITAÇÕES A SEREM RECEBIDAS O PELO SIDATO**

Art. 2º Para solicitação de cadastro de produtor, propriedade e exploração pecuária, a documentação necessária deverá estar em conformidade com a legislação vigente.

§1º Considera-se análise a verificação dos documentos e requisitos exigidos para a aprovação da solicitação.

§2º O processamento refere-se à etapa subsequente à decisão administrativa que aprova o pedido, englobando o cadastramento no sistema.

§3º Os prazos para análise e processamento encontram-se estabelecidos no anexo desta Portaria. A contagem dos prazos terá início na data de chegada do processo à área técnica competente.

§4º Para processos recebidos após o horário de expediente da Sede desta Agência, a contagem dos prazos se iniciará no dia útil subsequente.

§5º Em caso de pendência na solicitação, a contagem do prazo de análise será reiniciada a partir do recebimento da documentação corrigida.

§6º Nos casos em que houver documentos assinados digitalmente, é obrigatório que o servidor realize a validação da assinatura digital antes de proceder com a inserção da solicitação de cadastros no sistema

§7º Caso a solicitação de cadastro exija a análise ou processamento de outras áreas, o prazo poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para a resolução da demanda.

Art. 3º O módulo de solicitação de cadastro possui etapas definidas, sendo impossível avançar para a fase subsequente sem a apresentação da documentação exigida em cada etapa, conforme a norma vigente.

Art. 4º O login utilizado para a inserção dos dados referentes à solicitação de cadastro no SIDATO não poderá ser o mesmo empregado na validação dessas informações e no respectivo lançamento no SIDATO.

Parágrafo Único: Compete aos servidores das unidades locais a responsabilidade pela inserção das solicitações de cadastro de propriedades e de exploração pecuária situadas no âmbito de seu respectivo município. A validação dessas solicitações poderá ser realizada por servidores lotados no mesmo município ou em outro pertencente à circunscrição da Delegacia Regional correspondente.

Art. 5º Após a análise da solicitação, poderão ser seguidos dois caminhos possíveis:

1. Termo de Inconformidade: Apontando as correções necessárias para regularização da solicitação.

2. Parecer Favorável: Quando a solicitação atender a todos os requisitos e for aprovada.

Art. 6º Cada cadastro aprovado deverá resultar na abertura de um processo no Sistema de Gestão de Documentos (SGD), no qual todas as documentações apresentadas deverão ser devidamente anexadas, incluindo o parecer favorável. O número do processo gerado no SGD deverá ser registrado no SIDATO, conforme as seguintes diretrizes:

1. Para cada produtor, será aberto um processo específico no SGD;

2. Para a propriedade e exploração pecuária, quando o CPF do produtor coincidir com o CPF do proprietário da terra, será aberto um processo no SGD;

3. Para a exploração pecuária, quando o CPF do produtor for diferente do CPF do proprietário da terra, será aberto um processo no SGD para exploração.

Art. 7º O módulo de solicitação de cadastro será utilizado tanto para o Sidato 1.0 quanto para o Sidato 2.0.

Parágrafo Único: O módulo de solicitação de cadastro de exploração pecuária no Sidato 2.0 será exclusivamente destinado às explorações de bovinos e bubalinos, cabendo às demais espécies a responsabilidade e o critério dos responsáveis técnicos pelos respectivos programas, levando em consideração complexidade e as peculiaridades de cada cadastro de exploração.

Art. 8º O solicitante do cadastro de produtor, da propriedade e da exploração pecuária deverá ser informado sobre o parecer emitido e terá direito de acessar o referido parecer e/ou o termo de inconformidade sempre que solicitado

Art. 9º No processo de cadastro, a assinatura do produtor ou de seu representante legal será exigida apenas na solicitação, não sendo necessária no momento do cadastro propriamente dito.

CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES A SEREM RECEBIDAS PELO PORTAL DE SERVIÇOS TO

Art. 10. Fica instituído o formato eletrônico, por meio do Portal de Serviços do Estado do Tocantins, como via oficial para a solicitação de cadastros de produtor, propriedade rural e exploração pecuária.

Art. 11. A validação das solicitações referidas no artigo anterior será de competência da Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização - Programa de Cadastro Agropecuário Animal/GACF-PCAA, sendo encaminhada demanda via Sistema de Gestão de Demandas (SGD) à unidade da ADAPEC do município de localização da propriedade, para fins de ciência do processo, realização de vistoria in loco e emissão do Termo de Fiscalização - Vistoria para Abertura de Cadastro de Propriedade.

Parágrafo Único: As unidades locais, seccionais e as delegacias regionais deverão atentar-se ao prazo estabelecido para a produção do Termo de Fiscalização - Vistoria para Abertura de Cadastro de Propriedade. Expirado o prazo previsto no anexo I, a solicitação de cadastro será automaticamente arquivada.

Art. 12. O solicitante poderá acompanhar, de forma eletrônica, todas as etapas de tramitação do processo por meio do Portal de Serviços do Estado do Tocantins.

Art. 13. Na ocasião da solicitação de cadastro de produtor, poderá ser requerida, simultaneamente, a geração da senha de acesso ao sistema Produtor Online.

CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRO PARA CNPJ

Art. 14. A solicitação de cadastro de produtor rural, propriedade ou exploração pecuária vinculada a CNPJ deverá ser efetuada, exclusivamente, por meio do Portal de Serviços TO.

Parágrafo único: Na hipótese de a solicitação ser apresentada de forma presencial em unidade da ADAPEC, o servidor responsável pelo atendimento deverá obrigatoriamente realizar o procedimento utilizando o Portal de Serviços TO, utilizando a opção atendimento presencial e observando os fluxos e protocolos previstos na via digital.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As solicitações realizadas por meio do sistema SIDATO ou do Portal de Serviços do Estado do Tocantins estarão sujeitas aos prazos de análise estabelecidos no Anexo I, devendo, ainda, observar integralmente as normas vigentes da ADAPEC relativas ao cadastro agropecuário animal.

Art. 16. Torna obrigatório o TERMO DE FISCALIZAÇÃO - Vistoria para abertura de Cadastro de Propriedade, conforme anexo II:

§1º para abertura de novos cadastro de propriedade e exploração pecuária;

§2º para abertura de novos vínculos de exploração pecuária;

§3º Passa a ser obrigatória a apresentação das coordenadas geográficas, obtidas por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou por vistoria in loco na propriedade, para a abertura de cadastro no SIDATO.

Art. 17. Os documentos apresentados para cadastro atenderão aos seguintes atributos cumulativamente:

I - Legibilidade: possibilidade de compreensão dos caracteres;

II - Totalidade: conterá todas as páginas que o compõe, bem como na sequência correta;

III - Integralidade: documento sem alteração de conteúdo.

Art. 18. A exigência do Termo de Fiscalização será obrigatória de forma imediata para as solicitações realizadas por meio do Portal de Serviços TO, e passará a ser obrigatória, a partir de 18 de agosto de 2025, para as solicitações efetuadas diretamente no sistema SIDATO.

Art. 19. É obrigatório, aos servidores da ADAPEC, a utilização do módulo específico do sistema SIDATO para a realização de solicitações de cadastro agropecuário animal para CPF, bem como, obrigatoriamente, a utilização do Portal de Serviços TO para solicitações de CNPJ, sendo expressamente vedado o uso de quaisquer outros meios para esse fim.

Art. 20. As solicitações de cadastro terão seus arquivamentos automáticos quando o prazo for finalizado e não houver resolução das pendências. Neste caso deve-se iniciar todo o processo fazendo uma nova solicitação.

Art. 21. Sempre que necessário, o GACF-PCAA poderá, a qualquer tempo, realizar solicitações ou proceder à avaliação dos cadastros agropecuários de animais.

Art. 22. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ANEXO I

CADASTRO SOLICITADO	PRAZO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Cadastro de Produtor	Até 05 (cinco) dias úteis
Cadastro de Propriedade e exploração pecuária mesmo CPF/CNPJ	Até 30 (trinta) dias
Cadastro de Exploração Pecuária, vínculos CPF/CNPJ diferentes	Até 30 (trinta) dias

SISTEMAS	PRODUTOR	SERVIDOR DA ADAPEC
Portal de Serviços TO	Abrir cadastros CPF e CNPJ	Abrir cadastros CNPJ
SIDATO	-----	Abrir cadastros CPF

ANEXO II

TERMO DE FISCALIZAÇÃO - Vistoria para abertura de Cadastro de Propriedade

PROGRAMA DE CADASTRO AGROPECUÁRIO ANIMAL - PCAA

NOME DO PRODUTOR:		CPF/CNPJ:	
PROPRIEDADE:		MUNICÍPIO:	
COORDENADAS COLETADAS: () no CAR () Na visita S ° ° ' " W ° ° ' " °			
VIAS DE ACESSO/PONTO DE REFERÊNCIA:			
PLACA VEÍCULO UTILIZADO:		DATA E HORA:	
ATIVIDADES			
☐ 1. Abertura/Validação de cadastro ☐ 2. Atualização cadastral/Recadastramento		☐ 3. Georreferenciamento ☐ 4. Reativação de Cadastro de Propriedade e/ou Exploração	
PONTOS DE RISCO (Raio de 10km)			
☐ Campo de Pouso ☐ Assentamento ☐ Campo de Pouso ☐ Assentamento ☐ Aterro Sanitário ☐ Divisa entre Estados ☐ Estabelecimento de Prod. e Subprodutos de Origem Animal ☐ Frigorífico ☐ Lixão		☐ Porto ☐ Pouso Boiadeira ☐ Estrada Boiadeira ☐ Recinto de evento pecuário ☐ Rodoviária qual: _____ ☐ Sítio Invernada de Ave Migratória ☐ Outro: _____	

AÇÕES			
Campo de Pouso Trator Galpão para aves Acessivo a chuva Possui abrigo de Morcego	☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____	Núcleo de suínos Galpão para aves Núcleo de suínos Curral Brete Tanque peixes	☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____ ☐ Sim ☐ Não Quant: _____

POPULAÇÃO ANIMAL																	
		☐ Bovino ☐ Bubalino				☐ Caprino				☐ Ovíno							
		0 a 12 m		13 a 24 m		25 a 36 m		+36 m		0 a 6 m		+6 m		0 a 6 m		+6 m	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Existentes																	
		☐ Equino				☐ Asinino				☐ Muar				☐ Suíno ☐ Aves			
		0 a 6 m		+6 m		0 a 6 m		+6 m		0 a 6 m		+6 m		M		F	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	☐ Abelhas (Colméia)	
																☐ Peixes	
																☐ Crustáceos	
Existentes																☐ Outra Espécie	
OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:																	

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 135/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito desta Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO, para a alteração de responsável técnico de empresa contratada para a execução de obras e serviços.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado por meio do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, artigo 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 e considerando o constante do Processo Administrativo nº 2023/37000/000007, RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR os procedimentos a serem adotados no âmbito desta Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO para a alteração de responsável técnico de empresa contratada para a execução de obras e serviços.

Art. 2º A alteração de responsável técnico depende de ato prévio de autorização do Presidente da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO, que será precedida do cumprimento dos requisitos estipulados por esta Portaria.

Art. 3º A análise da alteração proposta será precedida de requerimento formal apresentado pela interessada, devendo, obrigatoriamente, ser atendidos os seguintes requisitos:

I. ser endereçado ao Presidente da AGETO;

II. indicar os contratos a que o responsável técnico a ser substituído está vinculado;

III. indicar o responsável técnico substituto e sua capacidade técnica;

IV. comprovar que será mantida as condições de qualificação exigidas no certame, declarando que não haverá prejuízo à execução do objeto contratado;

V. apresentar justificativa circunstanciada para a alteração do responsável técnico;

VI. ser devidamente assinado pelo responsável técnico substituto e pela interessada;

VII. conter como anexo a documentação de qualificação técnica do profissional e demais documentos pertinentes à alteração;

Parágrafo único. Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica do novo responsável técnico, certidões e/ou atestados emitidos para a mesma obra objeto do contrato em que se pretende realizar a substituição.

Art. 4º A análise do pedido de substituição do responsável técnico dependerá, obrigatoriamente, da emissão de parecer técnico, quanto a manutenção das condições de qualificação técnica com ciência expressa do fiscal de contrato;

Art. 5º A substituição do responsável técnico somente poderá ser efetivada mediante autorização expressa do Presidente da AGETO, com base nos pareceres mencionados no artigo anterior.

Art. 6º Aprovada a alteração, a interessada deverá apresentar a ART de execução do novo profissional, constando este no quadro da funcional e o documento comprobatório da alteração do responsável técnico junto ao conselho profissional competente.

Art. 7º O não atendimento aos requisitos previstos nesta Portaria ensejará o indeferimento do pedido.

Art. 8º As normas procedimentais definidas nesta Portaria aplicam-se aos contratos celebrados com base nas Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 10.024/2019, e outras aplicáveis naquilo que lhes forem cabíveis, procedendo-se aos ajustes necessários na análise do caso concreto, prevalecendo o texto legal.

Parágrafo Único. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei 14.133/2021 continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada e no edital que regulamentou o certame.

Art. 9º Esta Portaria revoga a Portaria AGETO nº 298/2023, de 30 de outubro de 2023, em todas as suas disposições, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

APOSTILAMENTO DE FONTE Nº 17/2025/DFIN

TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTES AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 022/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 2022/37000/280

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nessa Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, representada por seu Presidente MARCIO PINHEIRO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº XX.X48 SSP-TO e do CPF: XXX.XXX.XXX-87, residente domiciliado em Palmas - TO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 022/2022, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 4.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1 - A cláusula 4.1 do Contrato nº 022/2022, passa a ter a seguinte redação:

4.1. As despesas para fornecimento de bens, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 38960/0003

II. Fonte de Recursos: 5.00; 7.59 e 7.09

III. Programa de Trabalho: 1153

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V. Plano Interno: 4.122.1153.1110

VI. Nota de Empenho: 2022NE01485; 2025NE004382

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/1993:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - (...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

2.2 - O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no §8º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...);

II - (...);

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024 - Pleno, de 15 de abril de 2024.

Palmas, 30 de julho de 2025.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretaria do Turismo - SETUR torna público que realizará a licitação abaixo:

Processo 2025/87011/000399
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90038/2025
Uasg: 930118
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da praça do Distrito de Campo Alegre, localizada em Paranã/TO.
Data de abertura: 27 de agosto de 2025.
Horário de abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
Agente de Contratação: Josivanda Barreira de Macedo.
A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br

O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através dos telefones: (63) 9 9963-2060.

Palmas - TO, 29 de julho de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002058/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKD9391/TO	AMTT	GU00040080	21/07/2025	09:03	7633-2
JIN7B33/TO	AMTT	GU00040079	21/07/2025	08:58	5185-1
SNL7F05/PE	AMTT	GU00040078	21/07/2025	08:58	7633-2
GWQ9703/TO	AMTT	GU00040076	21/07/2025	08:58	5185-1
NTN1D80/TO	AMTT	GU00040074	21/07/2025	08:58	5185-1
NLJ1E39/GO	AMTT	GU00040071	21/07/2025	08:53	5185-1
PQZ5448/GO	AMTT	GU00040070	21/07/2025	08:52	5185-1
OYC7G25/TO	AMTT	GU00040069	21/07/2025	08:42	7633-2
DMO5A25/GO	AMTT	GU00040165	21/07/2025	09:15	7633-2
RMA1F51/TO	AMTT	GU00040164	21/07/2025	09:15	7633-2
JGM1145/TO	AMTT	GU00040163	21/07/2025	09:06	7633-2
PAC6D70/GO	AMTT	GU00040162	21/07/2025	09:04	7633-2
JRS8C85/TO	DETRAN	MB00039729	30/07/2025	08:00	6920-1
OLM1C33/TO	DETRAN	MB00039730	30/07/2025	08:22	6920-1
PTG8D76/TO	DETRAN	MB00039731	30/07/2025	08:25	6920-1
QYS2D67/TO	DETRAN	MB00039732	30/07/2025	08:27	6920-1
QWA1H22/TO	DETRAN	MB00039733	30/07/2025	08:33	6920-1
QWC3434/TO	DETRAN	MB00039734	30/07/2025	08:43	6920-1
QWD8C49/TO	DETRAN	MB00039735	30/07/2025	08:45	6920-1
STW2H38/TO	DETRAN	MB00039736	30/07/2025	09:02	6920-1
OLM2F33/TO	DETRAN	MB00039737	30/07/2025	09:05	6920-1
TUZ6C01/TO	DETRAN	MB00039738	30/07/2025	09:11	6920-1
QWB8I33/TO	DETRAN	MB00039739	30/07/2025	09:14	6920-1
RBK3H00/TO	DETRAN	MB00039740	30/07/2025	09:19	6920-1
KCX7J14/TO	DETRAN	MB00039741	30/07/2025	09:23	6920-1
MWZ3I78/TO	DETRAN	MB00039742	30/07/2025	09:38	6920-1
OYB9A00/TO	DETRAN	MB00039743	30/07/2025	09:56	6920-1
JKH7H19/TO	DETRAN	MB00039744	30/07/2025	09:57	6920-1
JHESJ00/TO	DETRAN	MB00039745	30/07/2025	10:03	6920-1
AWZ2D22/TO	DETRAN	MB00039746	30/07/2025	10:11	6920-1
PSP2A81/TO	DETRAN	MB00039747	30/07/2025	10:13	6920-1

QTV3J47/TO	DETRAN	MB00039748	30/07/2025	10:27	6920-1
MWS3B82/TO	DETRAN	MB00039749	30/07/2025	10:28	6920-1
RDO4B94/TO	DETRAN	MB00039750	30/07/2025	10:29	6920-1
NKI5E85/TO	DETRAN	MB00039751	30/07/2025	10:29	6920-1
QKB7C08/TO	DETRAN	MB00039752	30/07/2025	10:30	6920-1
QKG2621/TO	DETRAN	MB00039753	30/07/2025	10:34	6920-1
QKH7C34/TO	DETRAN	MB00039754	30/07/2025	10:34	6920-1
OLN6E20/TO	DETRAN	MB00039755	30/07/2025	10:39	6920-1
RMC8F45/TO	DETRAN	MB00039756	30/07/2025	10:41	6920-1
OLH4H61/TO	DETRAN	MB00039757	30/07/2025	10:46	6920-1
RSB2H04/TO	DETRAN	MB00039758	30/07/2025	10:46	6920-1
NLJ0I21/TO	DETRAN	MB00039759	30/07/2025	10:52	6920-1
OLJ0667/TO	DETRAN	MB00039760	30/07/2025	11:02	6920-1
GFU2A59/TO	DETRAN	MB00039761	30/07/2025	11:08	6920-1
MWQ5F79/TO	DETRAN	MB00039762	30/07/2025	11:10	6920-1
FOS5E05/TO	DETRAN	MB00039763	30/07/2025	11:10	6920-1
QEJ3I97/TO	DETRAN	MB00039764	30/07/2025	11:11	6920-1
QWA9D73/TO	DETRAN	MB00039765	30/07/2025	11:24	6920-1
OLJ6D74/TO	DETRAN	MB00039766	30/07/2025	11:27	6920-1
QUX4J85/TO	DETRAN	MB00039767	30/07/2025	11:34	6920-1
JVZ1A46/TO	DETRAN	MB00039768	30/07/2025	11:36	6920-1
MWF9B33/TO	DETRAN	MB00039769	30/07/2025	11:37	6920-1
MWL5J81/TO	DETRAN	MB00039770	30/07/2025	11:40	6920-1
MWG5H08/TO	DETRAN	MB00039771	30/07/2025	11:41	6920-1
QKB1I31/TO	DETRAN	MB00039772	30/07/2025	11:45	6920-1
QOG3A89/TO	DETRAN	MB00039773	30/07/2025	11:47	6920-1
MWH4J54/TO	DETRAN	MB00039774	30/07/2025	11:58	6920-1
NGSSH55/TO	DETRAN	MB00039775	30/07/2025	11:59	6920-1
ONC5B90/TO	DETRAN	MB00039776	30/07/2025	12:08	6920-1
SJB2E19/TO	DETRAN	MB00039777	30/07/2025	12:10	6920-1
JUY4551/TO	DETRAN	MB00039778	30/07/2025	12:12	6920-1
QWB1H93/TO	DETRAN	MB00039779	30/07/2025	12:21	6920-1
QKU0D76/TO	DETRAN	MB00039780	30/07/2025	12:21	6920-1
RSF8C40/TO	DETRAN	MB00039781	30/07/2025	12:22	6920-1
DCU3D22/TO	DETRAN	MB00039782	30/07/2025	12:23	6920-1
QKA7A81/TO	DETRAN	MB00039783	30/07/2025	12:23	6920-1
BEK8F64/TO	DETRAN	MB00039784	30/07/2025	12:24	6920-1
PSY3B18/TO	DETRAN	MB00039785	30/07/2025	12:28	6920-1
QEH5H12/TO	DETRAN	MB00039786	30/07/2025	12:33	6920-1
MWN1B12/TO	DETRAN	MB00039787	30/07/2025	12:36	6920-1
MWY1H27/TO	DETRAN	MB00039788	30/07/2025	12:37	6920-1
DWL0B65/TO	DETRAN	MB00039789	30/07/2025	12:40	6920-1
PTK8H00/TO	DETRAN	MB00039790	30/07/2025	12:44	6920-1
PBM7J66/TO	DETRAN	MB00039791	30/07/2025	12:47	6920-1
PQN5F19/TO	DETRAN	MB00039792	30/07/2025	12:54	6920-1
PLU7B97/TO	DETRAN	MB00039793	30/07/2025	12:57	6920-1
MWU0J13/TO	DETRAN	MB00039794	30/07/2025	12:57	6920-1
QOM1G41/TO	DETRAN	MB00039795	30/07/2025	13:11	6920-1
MXC1B50/TO	DETRAN	MB00039796	30/07/2025	13:26	6920-1
RSB6B93/TO	DETRAN	MB00039797	30/07/2025	13:29	6920-1
RSO5J56/TO	DETRAN	MB00039798	30/07/2025	13:31	6920-1
QQQ5G28/TO	DETRAN	MB00039799	30/07/2025	13:31	6920-1
FMV5G14/TO	DETRAN	MB00039800	30/07/2025	13:38	6920-1
PTM3E57/TO	DETRAN	MB00039801	30/07/2025	13:56	6920-1
OWR8B18/TO	DETRAN	MB00039802	30/07/2025	13:59	6920-1
RTE1C84/TO	DETRAN	MB00039803	30/07/2025	13:59	6920-1
AVN7H02/TO	DETRAN	MB00039804	30/07/2025	14:00	6920-1
OTM6J43/TO	DETRAN	MB00039805	30/07/2025	14:01	6920-1
DLV1B76/TO	DETRAN	MB00039806	30/07/2025	14:02	6920-1
QKC1H55/TO	DETRAN	MB00039807	30/07/2025	14:03	6920-1
KCW4F44/TO	DETRAN	MB00039808	30/07/2025	14:29	6920-1
RVU5B83/TO	DETRAN	MB00039809	30/07/2025	16:38	6920-1
OVR0D41/TO	DETRAN	MB00039810	30/07/2025	16:41	6920-1
NLG0B76/GO	DETRAN	SJ00R81009	29/07/2025	23:11	5274-1
RMB9A51/TO	DETRAN	SJ00ML100E	29/07/2025	23:29	5010-0
MW08566/TO	DETRAN	SJ00GS102C	29/07/2025	23:15	5169-1
RMB9A51/TO	DETRAN	SJ00ML100F	29/07/2025	23:30	6653-1
PRL7736/GO	DETRAN	SJ00CC400A	29/07/2025	23:41	5738-0
PON2A85/TO	DETRAN	SJ00GLD034	29/07/2025	23:56	6637-1
PON2A85/TO	DETRAN	SJ00GLD035	30/07/2025	00:09	6610-2
QKE2E21/TO	DETRAN	SJ00Q1100D	29/07/2025	01:07	5010-0
OLM7689/TO	DETRAN	SJ00N1100A	30/07/2025	00:17	5410-0
MWP7H64/TO	DETRAN	SJ00Q1100E	30/07/2025	01:21	6637-1
MWP7H64/TO	DETRAN	SJ00Q1100F	30/07/2025	01:30	6653-1
MWD4184/TO	DETRAN	SJ00N1100B	30/07/2025	00:17	5410-0
MWP7H64/TO	DETRAN	SJ00Q1100G	30/07/2025	01:34	5010-0
QKF8G61/TO	DETRAN	SJ00NH3006	30/07/2025	01:56	6653-1
OLJ5J24/TO	DETRAN	DT0026991	30/07/2025	11:32	5703-0
JKI9E61/TO	DETRAN	DT00027433	29/07/2025	11:23	5525-0
MVY5869/TO	DETRAN	DT00027497	28/07/2025	17:30	5541-1
MXC8310/TO	DETRAN	DT00027498	28/07/2025	17:33	5541-1

AMC8459/SP	DETRAN	DT00027499	28/07/2025	17.35	5452-2
QWC5278/TO	DETRAN	DT00027502	28/07/2025	17.38	5541-1
JJB7894/TO	DETRAN	DT00027503	28/07/2025	17.46	5452-5
QKA4327/TO	DETRAN	DT00027504	28/07/2025	17.49	5452-5
MWVS868/TO	DETRAN	DT00027505	28/07/2025	17.50	5452-5
RMA0621/TO	DETRAN	DT00027508	28/07/2025	17.57	5541-1
SC03030/GO	DETRAN	DT00027311	30/07/2025	15.24	7633-2
RMA6G42/TO	DETRAN	DT00027312	30/07/2025	15.26	7633-2
OGN2128/TO	DETRAN	DT00027313	30/07/2025	15.29	7633-2
STI6E28/SP	DETRAN	DT00027897	30/07/2025	15.30	7633-2
QWX9C79/MA	DETRAN	DT00027314	30/07/2025	15.37	7633-2
QKB0191/TO	DETRAN	DT00027179	29/07/2025	07.56	7633-1
OLL2144/TO	DETRAN	DT00027719	29/07/2025	08.46	5185-1
RS00G51/TO	DETRAN	DT00027898	30/07/2025	15.38	7633-1
MWU9174/TO	DETRAN	DT00027899	30/07/2025	15.45	7633-1
RS05E66/TO	DETRAN	DT00027900	30/07/2025	15.51	5185-1
PQH6F72/TO	DETRAN	DT00025248	30/07/2025	15.50	7633-2
HKJ7G48/TO	DETRAN	DT00025249	30/07/2025	15.56	5185-1
HKJ7G48/TO	DETRAN	DT00025250	30/07/2025	15.56	7633-2
NUC0A55/TO	DETRAN	DT00027765	30/07/2025	17.54	5185-1
MWF8148/TO	DETRAN	DT00027734	29/07/2025	09.33	7633-1
AOS1704/PR	DETRAN	DT00027350	30/07/2025	16.20	5185-1
MWP7F22/TO	DETRAN	DT00026958	30/07/2025	07.36	7633-2
MVZ1B36/TO	DETRAN	DT00024603	30/07/2025	08.19	5738-0
MVT4504/TO	DETRAN	DT00024601	30/07/2025	06.42	6670-0
MWF0A81/TO	DETRAN	DT00024602	30/07/2025	08.19	5738-0
MWN8B58/TO	DETRAN	DT00027901	30/07/2025	16.46	5185-1
CBWS5889/TO	DETRAN	DT00027302	30/07/2025	08.24	5185-1
NSU1007/PA	DETRAN	DT00024604	30/07/2025	07.17	5185-1
QPT8A02/TO	DETRAN	DT00024182	30/07/2025	08.32	5525-0
POE5893/GO	DETRAN	DT00024605	30/07/2025	08.35	5738-0
QKB9027/TO	DETRAN	DT00025239	30/07/2025	08.35	5738-0
TVA2J87/TO	DETRAN	DT00025240	30/07/2025	08.37	5738-0
MWE6621/TO	DETRAN	DT00025241	30/07/2025	08.52	5738-0
FMY8C64/SP	DETRAN	DT00025242	30/07/2025	08.52	5738-0
RSF1C61/TO	DETRAN	DT00025243	30/07/2025	09.01	6670-0
RSF1C61/TO	DETRAN	DT00025244	30/07/2025	09.01	6653-1
OLH9076/TO	DETRAN	DT00025245	30/07/2025	09.05	5185-1
PBT6186/DF	DETRAN	DT00025246	30/07/2025	09.10	6580-0
RSE4D93/TO	DETRAN	DT00027303	30/07/2025	08.59	5460-0
MXB1503/TO	DETRAN	DT00027304	30/07/2025	08.59	7633-1
QWE9E78/TO	DETRAN	DT00027735	30/07/2025	09.28	7633-2
OLY5G62/TO	DETRAN	DT00025247	30/07/2025	09.39	6050-2
MWY5023/TO	DETRAN	DT00027943	30/07/2025	17.00	5819-1
OMP5188/GO	DETRAN	DT00027051	30/07/2025	09.39	6025-0
OMP5188/GO	DETRAN	DT00027443	30/07/2025	09.39	6599-2
SU1E73/TO	DETRAN	DT00026989	30/07/2025	11.10	5185-1
OLJ0505/TO	DETRAN	DT00026990	30/07/2025	11.25	7633-1
MVY1577/TO	DETRAN	DT00026992	30/07/2025	11.36	5185-1
RV10C91/TO	DETRAN	DT00026993	30/07/2025	11.37	7633-2
HMH2237/MG	DETRAN	DT00027582	29/07/2025	10.43	6599-2
FUK8829/TO	DETRAN	DT00026994	30/07/2025	11.39	5185-1
QKE2934/TO	DETRAN	DT00027890	30/07/2025	11.41	5703-0
BCJ7J59/TO	DETRAN	DT00027891	30/07/2025	11.44	5703-0
MXG1B42/TO	DETRAN	DT00027892	30/07/2025	11.47	7633-1
QKD4130/TO	DETRAN	DT00027893	30/07/2025	11.50	5703-0
QTO5E59/TO	DETRAN	DT00027736	30/07/2025	17.42	7633-2
OYC2379/TO	DETRAN	DT00027737	30/07/2025	17.44	7633-2
QJY2F33/TO	DETRAN	DT00027894	30/07/2025	12.04	7633-2
QKC0A28/TO	DETRAN	DT00027895	30/07/2025	12.06	5185-1
OVT1J37/TO	DETRAN	DT00027896	30/07/2025	14.29	5185-1
RSC4D40/TO	DETRAN	DT00027764	30/07/2025	17.50	7633-2
QKC0E83/TO	DETRAN	DT00027308	30/07/2025	15.16	7633-2
RSA4C46/TO	DETRAN	DT00027309	30/07/2025	15.18	7633-1
SGX6H15/GO	DETRAN	DT00027310	30/07/2025	15.19	7633-2
RIC6A13/CE	DETRAN	DT00027788	30/07/2025	17.58	5703-0
RS0D0H2/TO	DETRAN	DT00025251	30/07/2025	18.05	6122-0
RIM7C34/TO	DETRAN	DT00027791	30/07/2025	18.10	5703-0
QKJ9C64/SP	DETRAN	DT00027792	30/07/2025	18.12	5703-0
PBR6G07/TO	DETRAN	DT00025252	30/07/2025	18.13	6599-2
RFN0B15/TO	DETRAN	DT00027741	30/07/2025	18.00	7633-1
QKH0707/TO	DETRAN	DT00027742	30/07/2025	18.01	7633-2
SGS1C79/DF	DETRAN	DT00027743	30/07/2025	18.02	7633-1
RSA4E53/TO	DETRAN	DT00027944	30/07/2025	18.10	7633-1
QJK6650/TO	DETRAN	DT00027945	30/07/2025	18.11	7633-2
QWD3F29/TO	DETRAN	DT00027004	30/07/2025	18.01	7633-2
RCN6H05/TO	DETRAN	DT00027005	30/07/2025	17.57	7633-2
QWF6B39/TO	DETRAN	DT00027006	30/07/2025	17.53	7633-2
RSB6D65/TO	DETRAN	DT00027007	30/07/2025	17.50	7633-2
OEJ4389/TO	DETRAN	DT00027959	30/07/2025	17.42	5185-1
QWA0D94/TO	DETRAN	DT00027958	30/07/2025	17.43	7633-2

OLM8192/TO	DETRAN	DT00027187	29/07/2025	16.40	7633-1
TEP6F83/MG	DETRAN	DT00027188	29/07/2025	16.30	7633-1
PAS9928/DF	DETRAN	DT00027192	29/07/2025	17.00	5185-1
NGM9A79/TO	DETRAN	DT00025901	29/07/2025	17.02	5185-1
OLK5H28/TO	DETRAN	DT00025902	29/07/2025	17.04	5185-1
RMA3C09/TO	DETRAN	DT00027688	29/07/2025	17.30	5541-1
HHF1D61/TO	DETRAN	DT00027689	29/07/2025	17.33	5487-0
MWY7954/TO	DETRAN	DT00027690	29/07/2025	17.35	5541-1
QWB9B42/TO	DETRAN	DT00027691	29/07/2025	17.36	5452-2
MWK4D81/TO	DETRAN	DT00027692	29/07/2025	17.37	5541-1
MWG6141/TO	DETRAN	DT00027699	29/07/2025	17.54	5738-0
QKL3362/TO	DETRAN	DT00027036	28/07/2025	07.33	6700-0
KEZ2221/TO	DETRAN	DT00027037	28/07/2025	07.33	5185-1
RM2C2897/TO	DETRAN	DT00027038	28/07/2025	07.42	7030-1
NMW9662/MA	DETRAN	DT00027670	28/07/2025	09.01	5185-1
OLH3467/TO	DETRAN	DT00026520	28/07/2025	09.39	7633-1
BEF0J04/PR	DETRAN	DT00026977	28/07/2025	11.18	5525-0
QKA0153/TO	DETRAN	DT00027011	27/07/2025	17.32	5118-0
QKF6B31/TO	DETRAN	DT00027012	27/07/2025	17.19	5118-0
QKF6B31/TO	DETRAN	DT00027013	27/07/2025	17.19	6408-0
QKB6650/PA	DETRAN	DT00023121	23/07/2025	08.53	6564-0
MXE0367/TO	DETRAN	DT00023122	23/07/2025	15.39	7633-1
QWF9151/TO	DETRAN	DT00023123	25/07/2025	11.36	6637-1
TDG0H26/MG	DETRAN	DT00023124	26/07/2025	11.18	5525-0
QKB3G06/TO	DETRAN	DT00027496	28/07/2025	17.25	5487-0
MW04024/TO	DETRAN	DT00027500	28/07/2025	17.37	5550-0
RSE6H45/TO	DETRAN	DT00027501	28/07/2025	17.38	5541-1
QWD7A32/TO	DETRAN	DT00027506	28/07/2025	17.52	5525-0
OLU9J73/TO	DETRAN	DT00027507	28/07/2025	17.56	5541-1
OGW1F39/TO	DETRAN	DT00027714	29/07/2025	08.24	7633-1
OLN0D19/TO	DETRAN	DT00026902	29/07/2025	07.50	5185-1
QKE3G40/TO	DETRAN	DT00026903	29/07/2025	07.50	5185-1
MXG6I98/TO	DETRAN	DT00027180	29/07/2025	07.59	5185-1
MVQ7099/TO	DETRAN	DT00026904	29/07/2025	07.50	5185-1
PBJ6E25/TO	DETRAN	DT00027469	29/07/2025	07.50	5185-2
RMA4C62/TO	DETRAN	DT00027470	29/07/2025	07.50	7340-0
NHC2610/TO	DETRAN	DT00027181	29/07/2025	08.03	5185-1
OGZ1978/TO	DETRAN	DT00027471	29/07/2025	07.50	5185-1
NHC2610/TO	DETRAN	DT00027182	29/07/2025	08.03	6602-0
MW78001/TO	DETRAN	DT00027472	29/07/2025	07.50	7340-0
FNJ4269/TO	DETRAN	DT00027183	29/07/2025	08.06	5185-1
RWK1J00/PA	DETRAN	DT00027073	29/07/2025	07.58	6700-0
GSW1177/TO	DETRAN	DT00027710	29/07/2025	08.16	5185-1
QKI4I16/TO	DETRAN	DT00027477	29/07/2025	07.50	5703-0
RET6F99/PA	DETRAN	DT00027711	29/07/2025	08.18	6696-2
MXC6D05/TO	DETRAN	DT00027478	29/07/2025	07.50	7340-0
OLM1422/TO	DETRAN	DT00027479	29/07/2025	07.50	5185-1
SIB8F15/MG	DETRAN	DT00027712	29/07/2025	08.20	5185-1
NGZ9557/TO	DETRAN	DT00027749	29/07/2025	08.25	5185-2
KEM3005/GO	DETRAN	DT00027750	29/07/2025	08.25	5185-2
QKF2A99/TO	DETRAN	DT00027717	29/07/2025	08.31	5185-1
JHU0942/DF	DETRAN	DT00027751	29/07/2025	08.25	5185-2
RFR7G40/TO	DETRAN	DT00027718	29/07/2025	08.33	5185-1
OYB0645/TO	DETRAN	DT00027552	29/07/2025	08.45	5207-0
PIK6037/TO	DETRAN	DT00027554	29/07/2025	09.02	5185-1
PIK6037/TO	DETRAN	DT00027555	29/07/2025	09.02	6599-2
NKL4907/TO	DETRAN	DT00027075	29/07/2025	09.25	5185-1
NFF3I87/TO	DETRAN	DT00027112	29/07/2025	09.16	5185-1
QEC0A54/TO	DETRAN	DT00027113	29/07/2025	09.26	7633-2
PJO5I76/TO	DETRAN	DT00027076	29/07/2025	09.17	5185-1
NKE5J60/TO	DETRAN	DT00027077	29/07/2025	09.33	5185-1
MVT5850/TO	DETRAN	DT00027078	29/07/2025	09.37	5185-1
JIH8F23/GO	DETRAN	DT00027079	29/07/2025	09.44	5185-1
QKI9332/TO	DETRAN	DT00027658	29/07/2025	09.46	5185-1
QKI9332/TO	DETRAN	DT00027659	29/07/2025	09.46	6580-0
MWG4181/TO	DETRAN	DT00027810	29/07/2025	10.28	6599-2
OYB1945/TO	DETRAN	DT00027811	29/07/2025	10.29	5185-1
OYB1945/TO	DETRAN	DT00027812	29/07/2025	10.29	6599-2
HIL0684/MG	DETRAN	DT00027813	29/07/2025	10.31	5185-1
QKE1C11/TO	DETRAN	DT00027814	29/07/2025	10.33	5185-1
QWF5J52/TO	DETRAN	DT00027815	29/07/2025	10.38	5185-1
QWF5J52/TO	DETRAN	DT00027816	29/07/2025	10.38	6599-2
MWM4D46/TO	DETRAN	DT00027817	29/07/2025	10.40	5185-1
MWM4D46/TO	DETRAN	DT00027818	29/07/2025	10.40	5193-0
OLJ0551/TO	DETRAN	DT00027819	29/07/2025	10.41	7340-0
PRO7A45/GO	DETRAN	DT00027820	29/07/2025	10.43	5185-1
QKF6559/TO	DETRAN	DT00027014	29/07/2025	14.15	6050-1
QWF0F97/TO	DETRAN	DT00027189	29/07/2025	16.49	7633-2
QKK9098/TO	DETRAN	DT00027190	29/07/2025	16.52	7633-2
OLK5H28/TO	DETRAN	DT00025899	29/07/2025	16.57	5185-1
RMCOA33/TO	DETRAN	DT00025898	29/07/2025	16.41	7633-2

OMZ8178/TO	DETRAN	DT00025900	29/07/2025	16.59	5185-1
QVC8B58/PA	DETRAN	DT00025897	29/07/2025	15.41	7633-2
QWA5194/TO	DETRAN	DT00027191	29/07/2025	16.58	7633-1
EMH5100/TO	DETRAN	DT00027193	29/07/2025	17.08	5185-1
QKL0280/TO	DETRAN	DT00027545	29/07/2025	17.35	6599-2
QDY3J67/TO	DETRAN	DT00027855	29/07/2025	17.56	5185-1
MWR4J68/TO	DETRAN	DT00027194	29/07/2025	18.01	5185-1
QWE4461/TO	DETRAN	DT00027856	29/07/2025	18.07	5185-1
MWV7C18/TO	DETRAN	DT00027693	29/07/2025	17.38	5541-1
RMA8C05/TO	DETRAN	DT00027694	29/07/2025	17.41	5380-0
RSC7G51/TO	DETRAN	DT00027695	29/07/2025	17.44	6858-0
RIM2J31/TO	DETRAN	DT00027696	29/07/2025	17.47	5452-5
QKA9328/TO	DETRAN	DT00026981	28/07/2025	17.47	6637-1
MWH2714/TO	DETRAN	DT00027697	29/07/2025	17.50	5452-5
MWH2714/TO	DETRAN	DT00027698	29/07/2025	17.50	6580-0
NSW9491/PA	DETRAN	DT00026978	28/07/2025	17.46	5452-5
OWZ9I36/TO	DETRAN	DT00026979	28/07/2025	17.46	5452-5
JGJ0803/TO	DETRAN	DT00026980	28/07/2025	17.47	5452-5
DWE7B49/TO	DETRAN	DT00026983	28/07/2025	17.50	6637-1
MXE3975/TO	DETRAN	DT00026984	28/07/2025	17.51	5525-0
RSC5E12/TO	DETRAN	DT00026985	28/07/2025	17.59	5541-3
QK4710/TO	DETRAN	DT00026986	29/07/2025	17.32	5487-0
QWB9A85/TO	DETRAN	DT00026987	29/07/2025	17.47	5452-5
QKF5201/TO	DETRAN	DT00027349	29/07/2025	10.44	7340-0
NKM3948/TO	DETRAN	DT00026988	29/07/2025	17.49	5452-5
FWL4J31/SP	DETRAN	DT00027870	29/07/2025	17.49	5622-4
RSC3C39/TO	DETRAN	DT00027871	29/07/2025	17.52	7633-2
JEY9525/DF	DETRAN	DT00027872	29/07/2025	18.02	6661-0
MWD9F37/TO	DETRAN	DT00027141	29/07/2025	09.00	5185-1
RIN9I23/TO	DETRAN	DT00027348	29/07/2025	10.16	7340-0
MWS6B75/TO	DETRAN	DT00027347	29/07/2025	09.04	7340-0
JIV1462/DF	DETRAN	DT00027434	29/07/2025	11.20	5738-0
QKD838/TO	DETRAN	DT00027305	30/07/2025	15.10	7633-2
RVW8I20/TO	DETRAN	DT00027306	30/07/2025	15.13	7633-2
TBL2G38/PR	DETRAN	DT00027307	30/07/2025	15.14	7633-2
EFH5088/SP	DETRAN	DT00027789	30/07/2025	18.06	5703-0
RIM5D64/TO	DETRAN	DT00027790	30/07/2025	18.08	5703-0
QWF7D73/TO	DETRAN	DT00027738	30/07/2025	17.52	7633-1
RXQ4H38/TO	DETRAN	DT00027739	30/07/2025	17.56	7633-2
FVA9B16/TO	DETRAN	DT00027740	30/07/2025	17.59	7633-2
NDB4855/GO	DETRAN	DT00027744	30/07/2025	18.03	7633-2
SUC2A47/SP	DETRAN	DT00027745	30/07/2025	18.03	7633-2
OYB5F10/TO	DETRAN	DT00027946	30/07/2025	18.13	7633-2
RMB6D38/TO	DETRAN	DT00027000	30/07/2025	18.13	7633-2
RSB7H64/TO	DETRAN	DT00027001	30/07/2025	18.10	7633-2
JHA5J13/TO	DETRAN	DT00027002	30/07/2025	18.07	7633-2
RSF3J39/TO	DETRAN	DT00027003	30/07/2025	18.03	7633-2
JGJ9491/DF	DETRAN	DT00027960	30/07/2025	17.50	5185-1
NXV3176/TO	DETRAN	DT00027961	30/07/2025	17.52	5185-1
OLN5913/TO	DETRAN	DT00027962	30/07/2025	17.48	5185-1
RCI0C60/GO	DETRAN	DT00027963	30/07/2025	17.48	5193-0
QKD5C26/TO	DETRAN	DT00026519	28/07/2025	00.43	5169-1
OTY7B64/TO	DETRAN	DT00021523	16/07/2025	08.52	5525-0
PA4A698/GO	DETRAN	DT00021524	16/07/2025	10.39	7633-1
RMB4E78/TO	DETRAN	DT00023120	18/07/2025	16.34	7633-1
RMC1I66/TO	DETRAN	DT00027687	28/07/2025	17.58	5541-1
MXC2I91/TO	DETRAN	DT00026982	28/07/2025	17.49	6637-1
SBY2B40/TO	DETRAN	DT00027177	29/07/2025	07.49	6696-2
RSD3I47/TO	DETRAN	DT00026901	29/07/2025	07.50	5185-1
TUZOJ78/DF	DETRAN	DT00027178	29/07/2025	07.52	7633-1
RSB1E97/TO	DETRAN	DT00027473	29/07/2025	07.50	7340-0
NPH4H61/TO	DETRAN	DT00027474	29/07/2025	07.50	5185-1
QKL8G36/TO	DETRAN	DT00027707	29/07/2025	08.08	5185-1
RSC3A24/TO	DETRAN	DT00027475	29/07/2025	07.50	7340-0
KL15A84/TO	DETRAN	DT00027708	29/07/2025	08.09	5185-1
QKL0B80/TO	DETRAN	DT00027709	29/07/2025	08.11	5185-1
PQJ9H50/TO	DETRAN	DT00027476	29/07/2025	07.50	5185-1
MWX3A46/TO	DETRAN	DT00027480	29/07/2025	07.50	5185-1
PTD0G81/MA	DETRAN	DT00027713	29/07/2025	08.23	7633-1
PAZ8B98/TO	DETRAN	DT00027481	29/07/2025	07.50	5185-1
QWC1F44/TO	DETRAN	DT00027746	29/07/2025	08.25	7340-0
RSC6G16/TO	DETRAN	DT00027074	29/07/2025	08.25	5452-2
OFN5H20/TO	DETRAN	DT00027747	29/07/2025	08.25	5185-2
QKI7296/TO	DETRAN	DT00027715	29/07/2025	08.28	6580-0
JUP3F88/TO	DETRAN	DT00027748	29/07/2025	08.25	5185-2
OLK6A98/TO	DETRAN	DT00027716	29/07/2025	08.30	7633-1
MWNBJ43/TO	DETRAN	DT00027752	29/07/2025	08.25	7340-0
MWSDA69/TO	DETRAN	DT00027753	29/07/2025	08.25	5185-1
MWO1B35/TO	DETRAN	DT00027754	29/07/2025	08.25	5703-0
MXD4I79/TO	DETRAN	DT00027553	29/07/2025	08.53	5185-1
QWF0E38/TO	DETRAN	DT00027733	29/07/2025	08.58	5525-0

MXD7627/TO	DETRAN	DT00027556	29/07/2025	09.10	5185-1
HYF3962/TO	DETRAN	DT00027557	29/07/2025	09.17	5185-1
IYA8I97/TO	DETRAN	DT00027755	29/07/2025	09.19	5657-0
QKI9332/TO	DETRAN	DT00027660	29/07/2025	09.46	6599-2
OYC6140/TO	DETRAN	DT00027114	29/07/2025	09.52	7048-1
CUO1A01/TO	DETRAN	DT00027661	29/07/2025	09.56	5185-1
MWX5I84/TO	DETRAN	DT00027662	29/07/2025	09.58	5185-1
JDA9F00/RS	DETRAN	DT00027115	29/07/2025	09.58	5185-2
QKF9142/TO	DETRAN	DT00027586	29/07/2025	10.13	5185-1
RSD0C54/TO	DETRAN	DT00027588	29/07/2025	10.29	5185-1
QVY8J63/TO	DETRAN	DT00027587	29/07/2025	10.23	5185-1
QKE2336/TO	DETRAN	DT00027589	29/07/2025	10.35	5207-0
HHM2237/MG	DETRAN	DT00027591	29/07/2025	10.43	5185-1
MWS5805/TO	DETRAN	DT00027590	29/07/2025	10.39	7340-0
MOJ0989/TO	DETRAN	DT00027049	28/07/2025	07.53	7366-2
ONU7548/TO	DETRAN	DT00027050	29/07/2025	11.05	7722-0
QGS2140/GO	DETRAN	DT00027431	29/07/2025	10.36	6599-2
PRM2147/GO	DETRAN	DT00027432	29/07/2025	11.16	5525-0
QEF9G84/PA	DETRAN	DT00027761	29/07/2025	11.33	5525-0
QK04447/TO	DETRAN	DT00027762	29/07/2025	11.36	5452-5
OLK9345/TO	DETRAN	DT00027763	29/07/2025	11.36	5452-5
MXA1A82/TO	DETRAN	DT00027601	29/07/2025	08.45	7340-0
MWG2408/TO	DETRAN	DT00027599	29/07/2025	08.17	7340-0
RSB7C54/TO	DETRAN	DT00027600	29/07/2025	08.42	7340-0
RIM9F13/TO	DETRAN	DT00027602	29/07/2025	08.49	7340-0
AFO9619/TO	DETRAN	DT00027603	29/07/2025	08.52	5185-1
AFO9619/TO	DETRAN	DT00027604	29/07/2025	08.52	6599-2
RIN8E48/TO	DETRAN	DT00027605	29/07/2025	09.06	7340-0
QWD3421/TO	DETRAN	DT00027606	29/07/2025	09.08	7340-0
QWD0E18/TO	DETRAN	DT00027607	29/07/2025	09.09	7340-0
QWD0E18/TO	DETRAN	DT00027608	29/07/2025	09.09	6599-2
OYC4J01/TO	DETRAN	DT00027610	29/07/2025	10.02	5185-1
NGZ3G80/TO	DETRAN	DT00027609	29/07/2025	09.22	5185-1
NUR1F32/CE	DETRAN	DT00027803	29/07/2025	10.14	5185-1
QKD5423/TO	DETRAN	DT00027804	29/07/2025	10.15	5185-1
QKD5423/TO	DETRAN	DT00027805	29/07/2025	10.15	6599-2
RIM7J25/TO	DETRAN	DT00027806	29/07/2025	10.17	7340-0
RSF3H35/TO	DETRAN	DT00027807	29/07/2025	10.24	7340-0
PRW4H74/GO	DETRAN	DT00027808	29/07/2025	10.26	5185-1
RSD8C02/TO	DETRAN	DT00027756	29/07/2025	10.59	5487-0
GAW1419/SP	DETRAN	DT00027757	29/07/2025	10.27	5509-0
REL2J34/DF	DETRAN	DT00027758	29/07/2025	10.27	5509-0
RXB1I49/PA	DETRAN	DT00027759	29/07/2025	11.07	5738-0
OGT9D49/GO	DETRAN	DT00027760	29/07/2025	11.20	5738-0
QGS2140/GO	DETRAN	DT00027430	29/07/2025	10.36	5525-0
MWG4181/TO	DETRAN	DT00027809	29/07/2025	10.28	5185-1
QKH4H78/TO	DETRAN	SJ00PD100Q	30/07/2025	09.04	7030-1
RSB2D19/TO	DETRAN	SJ00AL3030	30/07/2025	10.04	6637-2
RSB2D19/TO	DETRAN	SJ00AL3031	30/07/2025	10.21	6637-1
RMB5B25/TO	DETRAN	SJ00G310AQ	30/07/2025	11.26	7030-1
RMB5B25/TO	DETRAN	SJ00G310AR	30/07/2025	11.39	5835-0
OYB5E59/TO	DETRAN	SJ00KY5001	30/07/2025	13.16	5169-1
OYB5E59/TO	DETRAN	SJ00KY5002	30/07/2025	13.20	7579-0
TVA6I19/TO	DETRAN	SJ00L07001	30/07/2025	17.16	6637-2
TVA6I19/TO	DETRAN	SJ00L07002	30/07/2025	17.22	5010-0
MWJ0G25/TO	DETRAN	SJ00RA2008	30/07/2025	17.40	5010-0
MWB2532/TO	DETRAN	SJ00PD100R	30/07/2025	17.40	7030-1
MVW9745/TO	DETRAN	SJ00P3100U	30/07/2025	18.42	6599-2
RSF4E72/TO	DETRAN	SJ00L2D001	30/07/2025	20.34	5835-0
RSF4E72/TO	DETRAN	SJ00L2D002	30/07/2025	20.37	5843-3
QKJ0665/TO	DETRAN	SJ00G5100J	30/07/2025	21.47	5274-1
QKJ0665/TO	DETRAN	SJ00G5100K	30/07/2025	21.52	5010-0
QKJ0665/TO	DETRAN	SJ00G5100L	30/07/2025	21.56	6637-1
QKJ0665/TO	DETRAN	SJ00G5100M	30/07/2025	21.59	7340-0
QKF4C28/TO	DETRAN	SJ00OW101B	30/07/2025	22.30	6653-2
QKF4C28/TO	DETRAN	SJ00OW101C	30/07/2025	22.30	5274-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001546/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/09/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QK10A80/TO	AMTT	GU00039881	12/06/2025	14:29	5487-0
MVT9F19/TO	AMTT	GU00039882	12/06/2025	14:34	5487-0
MXE9F39/TO	AMTT	GU00039883	12/06/2025	15:10	5487-0
QWE7H01/TO	AMTT	GU00039885	12/06/2025	14:44	5452-5
NGZ8449/TO	AMTT	GU00039887	12/06/2025	14:46	7633-2
MWVS2930/TO	AMTT	GU00039892	16/06/2025	11:22	5738-0
QWDSH46/TO	AMTT	GU00039891	16/06/2025	10:46	5487-0
QWA5G69/TO	AMTT	GU00039893	16/06/2025	11:23	5738-0
RBQ3F94/TO	AMTT	GU00041842	16/06/2025	09:29	7366-2
MWA8B85/TO	AMTT	GU00039895	16/06/2025	14:36	5568-0
JVZ4I61/TO	AMTT	GU00039894	16/06/2025	14:30	5487-0
RMB4F34/TO	AMTT	GU00039925	17/06/2025	08:58	7633-2
MWV5J41/TO	AMTT	GU00039924	17/06/2025	08:14	6050-0
OLM2234/TO	AMTT	GU00039900	17/06/2025	09:06	5487-0
MWO4209/TO	AMTT	GU00039897	17/06/2025	08:50	6122-0
RMF5A06/TO	AMTT	GU00039890	16/06/2025	10:59	5460-0
BWG7883/TO	AMTT	GU00039811	09/06/2025	10:37	5487-0
QJM8118/TO	AMTT	GU00039812	09/06/2025	10:46	5487-0
ONJ4A15/TO	AMTT	GU00039814	09/06/2025	07:28	5185-1
MWE8987/TO	AMTT	GU00039815	09/06/2025	07:31	5185-1
MWU6381/TO	AMTT	GU00039816	09/06/2025	07:32	5185-1
PRY9G90/TO	AMTT	GU00039817	09/06/2025	07:41	5185-1
PAB2B77/TO	AMTT	GU00039819	09/06/2025	07:57	5185-1
QEA0F41/TO	AMTT	GU00039821	09/06/2025	08:08	5738-0
QEA0F41/TO	AMTT	GU00039822	09/06/2025	08:08	5185-1
RMASG64/TO	AMTT	GU00039823	09/06/2025	08:10	7633-2
RSD7F19/TO	AMTT	GU00039824	09/06/2025	08:13	5185-1
OMY4251/TO	AMTT	GU00039825	09/06/2025	08:21	5185-1
PWF4C85/TO	AMTT	GU00039826	09/06/2025	08:22	5185-1
QKE1909/TO	AMTT	GU00039828	09/06/2025	08:32	5738-0
QKE1909/TO	AMTT	GU00039830	09/06/2025	08:32	5185-1
NLP7997/TO	AMTT	GU00039831	10/06/2025	08:04	7633-2
QKM8251/TO	AMTT	GU00039832	10/06/2025	08:12	5738-0
MXB5519/TO	AMTT	GU00039833	10/06/2025	08:30	5738-0
QKE7G66/TO	AMTT	GU00039834	12/06/2025	14:19	6050-1
QKA1317/TO	AMTT	GU00039836	12/06/2025	15:27	6050-1
QKL4B46/TO	AMTT	GU00039837	16/06/2025	08:45	7633-2
QKA0771/TO	AMTT	GU00039838	16/06/2025	08:52	5991-0
OYCOJ46/TO	AMTT	GU00039839	16/06/2025	09:01	5185-1
QKG2I67/TO	AMTT	GU00039840	16/06/2025	08:41	7633-2
RSD9B89/TO	DETRAN	MB00037817	26/06/2025	08:26	6920-1
MWGS555/TO	DETRAN	MB00037818	26/06/2025	08:27	6920-1
DMF2C13/TO	DETRAN	MB00037819	26/06/2025	08:29	6920-1
QEQ1E87/TO	DETRAN	MB00037820	26/06/2025	08:41	6920-1
QKC7C70/TO	DETRAN	MB00037821	26/06/2025	08:43	6920-1
RVA2A29/TO	DETRAN	MB00037822	26/06/2025	08:51	6920-1
RVA2A31/TO	DETRAN	MB00037823	26/06/2025	08:52	6920-1
BBIBB42/TO	DETRAN	MB00037824	26/06/2025	08:53	6920-1
PRT2H92/TO	DETRAN	MB00037825	26/06/2025	09:13	6920-1
JKATE07/TO	DETRAN	MB00037826	26/06/2025	09:13	6920-1
RIM1H38/TO	DETRAN	MB00037827	26/06/2025	09:16	6920-1
QKH6A40/TO	DETRAN	MB00037828	26/06/2025	09:29	6920-1
MWQ9F66/TO	DETRAN	MB00037830	26/06/2025	09:56	6920-1
MXG5G36/TO	DETRAN	MB00037831	26/06/2025	10:08	6920-1
RNA2J75/TO	DETRAN	MB00037832	26/06/2025	10:19	6920-1
MWQ6F23/TO	DETRAN	MB00037833	26/06/2025	10:33	6920-1
RS6G19/TO	DETRAN	MB00037834	26/06/2025	10:34	6920-1
QKD6B37/TO	DETRAN	MB00037835	26/06/2025	10:36	6920-1
DZC4036/TO	DETRAN	MB00037836	26/06/2025	10:42	6920-1
PRM5271/TO	DETRAN	MB00037838	26/06/2025	10:57	6920-1
MYV011/TO	DETRAN	MB00037839	26/06/2025	10:57	6920-1
OPN8D46/TO	DETRAN	MB00037840	26/06/2025	10:58	6920-1
KBB3G92/TO	DETRAN	MB00037841	26/06/2025	10:58	6920-1
QLN7F41/TO	DETRAN	MB00037842	26/06/2025	11:00	6920-1
HPW3G19/TO	DETRAN	MB00037843	26/06/2025	11:06	6920-1
GD16H83/TO	DETRAN	MB00037844	26/06/2025	11:07	6920-1
MWR7B77/TO	DETRAN	MB00037845	26/06/2025	11:09	6920-1
QKF9704/TO	DETRAN	MB00037846	26/06/2025	11:12	6920-1
RBK4C59/TO	DETRAN	MB00037847	26/06/2025	11:18	6920-1
OFJ1J46/TO	DETRAN	MB00037848	26/06/2025	11:22	6920-1
SEE7H30/TO	DETRAN	MB00037849	26/06/2025	11:23	6920-1
RSD5B64/TO	DETRAN	MB00037850	26/06/2025	11:27	6920-1
PUZ5A67/TO	DETRAN	MB00037851	26/06/2025	11:34	6920-1
QWC2E50/TO	DETRAN	MB00037852	26/06/2025	11:36	6920-1
CCA4G94/TO	DETRAN	MB00037853	26/06/2025	11:38	6920-1
QKA6A76/TO	DETRAN	MB00037854	26/06/2025	11:42	6920-1
OLJOE07/TO	DETRAN	MB00037855	26/06/2025	11:42	6920-1
OYA1I20/TO	DETRAN	MB00037856	26/06/2025	11:46	6920-1
QAB7C49/TO	DETRAN	MB00037857	26/06/2025	11:48	6920-1

QKM1G69/TO	DETRAN	MB00037858	26/06/2025	11:49	6920-1
MXC6F35/TO	DETRAN	MB00037859	26/06/2025	11:53	6920-1
MXD4C87/TO	DETRAN	MB00037860	26/06/2025	12:10	6920-1
MJK9A53/TO	DETRAN	MB00037861	26/06/2025	12:21	6920-1
OYC1F24/TO	DETRAN	MB00037862	26/06/2025	12:32	6920-1
QWC2973/TO	DETRAN	MB00037863	26/06/2025	12:33	6920-1
RSF8H48/TO	DETRAN	MB00037864	26/06/2025	12:42	6920-1
PQC1A28/TO	DETRAN	MB00037865	26/06/2025	13:04	6920-1
PAS2H83/TO	DETRAN	MB00037866	26/06/2025	13:06	6920-1
QK18E23/TO	DETRAN	MB00037867	26/06/2025	13:12	6920-1
RVU1I27/TO	DETRAN	MB00037868	26/06/2025	13:18	6920-1
QKH9905/TO	DETRAN	MB00037869	26/06/2025	13:23	6920-1
NTA7D25/TO	DETRAN	MB00037870	26/06/2025	13:25	6920-1
OQB2H80/TO	DETRAN	MB00037871	26/06/2025	13:25	6920-1
PTED899/TO	DETRAN	MB00037872	26/06/2025	13:25	6920-1
PAP7D63/TO	DETRAN	MB00037873	26/06/2025	13:26	6920-1
NIY3G89/TO	DETRAN	MB00037874	26/06/2025	13:32	6920-1
MWH8046/TO	DETRAN	MB00037875	26/06/2025	13:34	6920-1
JKO7186/TO	DETRAN	MB00037876	26/06/2025	13:35	6920-1
RIN9G36/TO	DETRAN	MB00037877	26/06/2025	13:35	6920-1
QWA8861/TO	DETRAN	MB00037878	26/06/2025	13:37	6920-1
PGU7F38/TO	DETRAN	MB00037879	26/06/2025	13:40	6920-1
PWW8J36/TO	DETRAN	MB00037880	26/06/2025	13:43	6920-1
MWH2G62/TO	DETRAN	MB00037881	26/06/2025	13:44	6920-1
QKE8I06/TO	DETRAN	MB00037882	26/06/2025	13:48	6920-1
MVL8B21/TO	DETRAN	MB00037883	26/06/2025	13:52	6920-1
PAS3I82/TO	DETRAN	MB00037884	26/06/2025	13:54	6920-1
EGN5G01/TO	DETRAN	MB00037885	26/06/2025	13:56	6920-1
CJD0B43/TO	DETRAN	MB00037886	26/06/2025	13:58	6920-1
MXC6G56/TO	DETRAN	MB00037887	26/06/2025	14:00	6920-1
FBU9C32/TO	DETRAN	MB00037888	26/06/2025	14:02	6920-1
AWU7J37/TO	DETRAN	MB00037889	26/06/2025	14:02	6920-1
QE02B13/TO	DETRAN	MB00037890	26/06/2025	14:30	6920-1
RSB9F48/TO	DETRAN	MB00037891	26/06/2025	15:02	6920-1
NSE9D89/TO	DETRAN	MB00037892	26/06/2025	15:59	6920-1
QKC4874/TO	DETRAN	MB00037894	26/06/2025	18:04	6920-1
MWF3F48/TO	DETRAN	MB00037895	26/06/2025	18:25	6920-1
RSA5I45/TO	DETRAN	MB00037896	26/06/2025	19:10	6920-1

IGEPREV

PORTARIA IGEPREV Nº 1079/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, XI, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em observância ao Decreto nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO, que tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes agentes públicos:

I. Bárbara Jesuina Mendes Gomes - Presidente do Igeprev;

II. Wellington Júnior Silveira - Diretor de Acompanhamento Processual;

III. Carolina Ramos Nogueira - Diretora de Previdência;

IV. Dilma Campos de Oliveira - Chefe da Assessoria Jurídica;

V. Gilson Evangelista Oliveira - Gerente de Auditoria de Benefícios;

VI. Rogério Rodrigues de Carvalho França - Gestor Público;

VII. Vinicius Soares Luz - Analista Técnico Jurídico;

VIII. Odircé Soares do Nascimento - Contador.

Art. 3º São princípios do CIGP Igeprev:

- I. capacidade de resposta;
- II. integridade institucional e conduta ética;
- III. confiabilidade;
- IV. prestação de contas (accountability);
- V. responsabilidade;
- VI. relações de trabalho humanizadas;
- VII. transparência e controle social;
- VIII. democratização do processo decisório.

Art. 4º São competências do CIGP Igeprev:

- I. implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;
- II. incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito do Igeprev;
- III. incentivar a implementação das práticas de modernização da gestão do Pró-Gestão RPPS;
- IV. monitorar a qualidade e efetividade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários;
- V. incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados, valendo-se inclusive de indicadores;
 - b) a promoção de soluções para melhoria de desempenho institucional;
 - c) a implementação de mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para aprimoramento do processo decisório;
 - d) acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;
 - e) apoiar e incentivar políticas transversais de governo;
 - f) promover, com a coordenação institucional da Controladoria-Geral do Estado, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 5º Os membros designados exercerão suas atividades no Comitê sem prejuízo de suas atribuições nas unidades administrativas de origem.

Art. 6º O CIGP será vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência do Igeprev.

Art. 7º As regras de funcionamento do CIGP serão objeto de regulamento posterior, a ser elaborado pelos membros do Comitê.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1081, DE 31 DE JULHO DE 2025.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 20, XI, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o financiamento do recurso do Banco Mundial para a execução do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado de Tocantins (Pró-Gestão Tocantins).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no âmbito do Instituto de gestão Previdenciária do Tocantins a Unidade de Implementação do Projeto - UIP do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - Pró-Gestão Tocantins, com a finalidade de coordenar e executar as ações do Subcomponente 1.2: Previdência, integrante do Componente 1. Sistemas de Gestão de Governo Integral.

Parágrafo único. A UIP/IGEPREV-TO Pró-Gestão é supervisionada, permanentemente, pela SEPLAN que conduzirá o projeto através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP Pró-Gestão.

Art. 2º Compete a UIP/IGEPREV-TO Pró-Gestão:

Coordenador Geral - Responsável pelo planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de atividades específicas financiadas pelo Projeto, por fornecer informações gerais para a UGP bem como:

I - cumprir todas as obrigações decorrentes do Acordo de Empréstimo nº 9584-0 BR com Banco Internacional;

II - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários à coordenação e execução do subcomponente 1.2;

Equipe de apoio - Responsável pela elaboração dos documentos técnicos e instrução dos processos de aquisições (por exemplo: Especificações Técnicas, Termos de Referência, Orçamento Estimativo, Avaliação, Notas Técnicas, etc), compartilhar o gerenciamento dos contratos entre o IGEPREV e a SEPLAN, monitorar e avaliar a qualidade dos resultados das atividades, em especial o desempenho dos serviços para preencher os objetivos de cada componente, aprovar contas/pedidos de pagamentos de forma conjunta com a SEPLAN e em conformidade com as políticas do Banco, bem como:

I - elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações, prazo de execução e fontes de recursos a serem utilizadas em conjunta com a SEPLAN, execução do subcomponente do IGEPREV-TO seguindo as diretrizes da UGP/Pró-Gestão;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos quando pertinente;

III - efetuar o controle e monitoramento, e assessoria ao processo licitatório, nos aspectos quando pertinente;

IV - assessorar a Comissão Permanente de Licitações de serviços e aquisição de bens;

V - analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostos pela Consultora, emitindo pareceres técnicos, nos aspectos quando pertinente;

VI - dar suporte técnico ao longo da execução, serviços e aquisição, nos aspectos quando pertinente;

VII - acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

VIII - analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de parecer técnico, nos aspectos quando pertinente;

IX - elaborar relatórios periódicos (mensais e semanais) de acompanhamento e controle físico-financeiro do Projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de serviços de desvios na implementação do Projeto e emití-los a UGP-Pró-Gestão; X - elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de que vierem a ser solicitados pela UGP- Pró-Gestão, durante o período de execução do projeto, nos aspectos quando pertinente;

XI - manter atualizado o Plano de Aquisições do Subcomponente 1.2: Previdência;

Art. 3º Designar para compor a UIP/IGEPREV-TO Pró-Gestão os seguintes servidores deste Instituto:

I - Coordenador (a): Maria Conceição Pereira Martins - Matrícula nº 1262602-5

II - Equipe Técnica:

Carolina Ramos Nogueira - Matrícula nº 1275593-1
Mônica Rosa Custódio Costantin - Matrícula nº 941223-14
Fernando Coelho Moreira - Matrícula nº 1035452-1
Kennypher Brito de Queiroz - Matrícula nº 1263145-5
Rogério Rodrigues de Carvalho França - Matrícula nº 33173-5
Jose Maria Teixeira - Matrícula nº 289910-3

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1110, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.595, de 21 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

**PORTARIA Nº 1085/2025/GETEC/IGEPREV
DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Atualiza a Política de Segurança da Informação e estabelece critérios relativos ao acesso, uso, armazenamento, procedimento, segurança e responsabilidade na utilização da tecnologia da informação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e;

Considerando o disposto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015), item 3.1.5 - Política de Segurança da Informação;

Considerando que a efetividade da tecnologia da informação no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, é condição essencial para o pleno exercício das atividades institucionais de seus integrantes;

Considerando imprescindível garantir a segurança das informações e dados que trafegam nos recursos computacionais e tecnológicos desta Autarquia, assegurando os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e sigilosidade;

Considerando premente racionalizar e operacionalizar adequadamente o uso dos recursos e serviços relativos à tecnologia da informação disponibilizada nesta Autarquia;

Considerando a necessidade de definir padrões técnicos e procedimentos para uso dos recursos e serviços disponíveis, bem como alinhar as ações de Tecnologia da Informação no âmbito interno aos objetivos estratégicos da Autarquia;

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a celeridade processual proporcionada pelo uso das ferramentas de tecnologia da informação, bem como a economicidade pela diminuição do fluxo de correspondências físicas e demais documentos oficiais, deslocamentos desnecessários de servidores, além do melhor controle dos atos e ações institucionais e a prestação de serviços à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Política da Segurança da Informação e estabelecer critérios relativos ao acesso, uso, armazenamento, procedimento, segurança e responsabilidade na utilização da tecnologia da informação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV.

Art. 2º Este regulamento, conforme disposto no Anexo Único, aplica-se a toda a estrutura desta Autarquia, bem como as unidades administrativas e usuários autorizados que utilizam a tecnologia da informação disponibilizada pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, na realização das atividades de interesse exclusivamente institucional.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Bárbara Jesuina Mendes Gomes
Presidente

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO IGEPREV

Documento de Diretrizes e Normas Administrativas
Versão 2.0 - Válida a partir da publicação

CRÉDITOS

Tecnologia da Informação
Kennypher Brito de Queiroz
Gerente de Suporte em Tecnologia da Informação

Tecnologia da Informação
Renan Matheus Castro da Silva
Analista I

**CAPÍTULO I
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Seção I
Política da Segurança da Informação

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis e demais informações institucionais, assegurando sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Para efeitos da Política da Segurança da Informação ficam estabelecidas as seguintes conceituações:

I. Confiabilidade: princípio de Segurança da Informação pelo qual se garante que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

II. Criticidade: grau de importância da informação para a continuidade das atividades do IGEPREV;

III. Disponibilidade: princípio de Segurança da Informação pelo qual se estabelece que as informações e os recursos estarão disponíveis sempre que necessário;

IV. Integridade: princípio de Segurança da Informação por meio do qual é garantida que a informação não será alterada sem a devida autorização;

V. Recurso: além da própria informação, todo o meio direto ou indireto utilizado para o seu tratamento, tráfego e armazenamento;

VI. Usuário: é toda pessoa física ou jurídica que utiliza quaisquer recursos computacionais do IGEPREV de forma autorizada por quem de direito;

VII. Tecnologia da Informação: conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação;

VIII. Política da Segurança da Informação: normas que visam estabelecer procedimentos de proteção das informações e dados que circulem no âmbito do IGEPREV, com adoção de medidas para dar efetividade ao uso racional e adequado da tecnologia da informação disponibilizada;

IX. Segurança da Informação: proteção dos sistemas de informação contra a negação de serviço a usuários autorizados, assim como a intrusão, a modificação desautorizada de dados ou informações, armazenados, em processamento ou em trânsito, abrangendo, inclusive, a segurança dos recursos humanos, da documentação e do material, das áreas e instalações das comunicações e computacional, assim como as destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças a seu desenvolvimento;

X. Departamento de Tecnologia da Informação - DTI: órgão da estrutura administrativa da Diretoria Executiva do IGEPREV responsável pelo planejamento, coordenação, organização, controle e supervisão dos recursos computacionais da Autarquia;

XI. Recursos Computacionais: são todos os equipamentos, instalações, programas de computador e bancos de dados, direta ou indiretamente administrados e operados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do IGEPREV para armazenar, processar, transmitir e disseminar informações de interesse da Autarquia, dentre eles:

a) computadores, tablets, notebooks, ultrabooks, smartphones e terminais de qualquer espécie, incluídos acessórios;

b) impressoras, multifuncionais, Leitores de código de barras e escaneres de qualquer espécie;

c) servidores de arquivos, de impressão, de correio eletrônico, WEB, aplicação e outros tipos de servidores de redes;

d) modems, roteadores, switches, hubs, redes de dados, soluções de segurança e demais equipamentos de conexão e comunicação de dados;

e) sistemas operacionais e aplicativos;

f) intranet, internet e correio eletrônico;

g) softwares adquiridos ou desenvolvidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação do IGEPREV;

h) banco de dados ou documentos residentes em servidor de rede, disco, fita e outros meios;

i) salas de computadores e laboratórios de informática;

j) site ou homepage do IGEPREV;

k) manuais técnicos.

XII. Material de Consumo de Informática: utilizados, direta ou indiretamente, para armazenar, processar, transmitir e disseminar informações na área de informática, consistindo em HD externos, dispositivo de armazenamento USB, toner para impressora, CD, DVD, fita magnética e outros;

XIII. Conta de Acesso Pessoal: pertence ao usuário e lhe permite acessar à rede, o correio eletrônico, a intranet e os softwares do IGEPREV;

XIV. Serviço de Correio Eletrônico Institucional: serviço de envio e recebimento de mensagens eletrônicas (e-mails) do IGEPREV, implementado e gerenciado pelo DMTI;

XV. Serviço Externo de Correio Eletrônico: qualquer serviço de correio eletrônico disponibilizado por terceiros;

XVI. Webmail: serviço de correio eletrônico disponível por meio de um sítio;

XVII. Login: processo de identificação e autenticação de usuários em programas computacionais e serviços de e-mail;

XVIII. Spam: mensagem geralmente destinada à realização de propaganda e marketing de produtos e serviços disponíveis no mercado, bem como veicular outros tipos de conteúdos indevidos;

XIX. Corrente: mensagem enviada com o objetivo de propagar um boato ou determinado assunto sem relação com as atividades da Instituição;

XX. Scam: mensagem enviada com o objetivo de obter informações sensíveis, tais como senhas e números de cartão de crédito para utilização em fraudes;

XXI. Código Malicioso: termo genérico que se refere a todos os tipos de software que executam ações maliciosas em um computador, como: vírus, worms, bots, cavalos de troia e rootkits;

XXII. Software: qualquer programa, aplicativo ou sistema desenvolvido para utilização em computadores ou em outros dispositivos eletroeletrônicos;

XXIII. Cliente de Correio Eletrônico: software no qual o usuário pode receber e enviar e-mails;

XXIV. Grupo ou Lista de e-mails: é um grupo de endereços eletrônicos organizados para fins de recebimento conjunto de mensagens.

Art. 3º São objetivos da Política de Segurança da Informação:

I. Estabelecer diretrizes para o tratamento seguro e adequado das informações e dados pessoais, nos termos da LGPD;

II. Prevenir, detectar, responder e recuperar-se de incidentes de segurança da informação;

III. Proteger os ativos de informação institucionais contra acessos não autorizados, destruição, perda ou alteração;

IV. Promover ações de capacitação contínua dos usuários em temas relacionados à segurança da informação e à proteção de dados;

V. Estimular o uso racional, ético e responsável dos recursos tecnológicos e informacionais;

VI. Garantir o cumprimento das Leis, regulamentos, normas e contratos aplicáveis à gestão da informação no IGEPREV;

VII. Apoiar a implementação de controles e auditorias que assegurem a conformidade com a LGPD e demais legislações correlatas.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva do IGEPREV:

- I. Aprovar esta Política e suas revisões, zelando por sua implementação e efetividade;
- II. Definir e aprovar diretrizes estratégicas de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação;
- III. Garantir os recursos necessários para a gestão da segurança da informação e da proteção de dados;
- IV. Supervisionar o cumprimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e suas metas de segurança;
- V. Aprovar políticas complementares, planos de continuidade de negócios e planos de resposta a incidentes;
- VI. Designar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme exigido pela LGPD;
- VII. Integrar os princípios da segurança da informação à cultura institucional.

CAPÍTULO II DAS NORMAS DE USO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Seção I Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 5º São direitos dos usuários devidamente autorizados:

- I. Utilizar os recursos computacionais da Autarquia exclusivamente para fins institucionais, no desempenho de suas atribuições funcionais;
- II. Ter acesso individualizado e autenticado à rede interna e ao correio eletrônico institucional, mediante credenciamento pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e com suporte adicional do Departamento de Gestão de Pessoas em casos de dificuldades de acesso ou permissões;
- III. Acessar a Internet e a Intranet exclusivamente por meio das ferramentas e senhas pessoais fornecidas pelo DTI, com o acesso inicial enviado a e-mail previamente cadastrado, observadas as normas internas;
- IV. Ter privacidade relativa nos arquivos e pastas armazenadas, ressalvadas as auditorias e fiscalizações autorizadas por norma institucional ou requeridas por órgãos de controle;
- V. Requisitar suporte técnico ao DTI por meio do canal oficial de chamados ("HELP") disponível na Intranet;
- VI. Receber atendimento técnico adequado e tempestivo, conforme o fluxo e prioridades definidos pelo DTI;

Utilizar equipamentos pessoais para acesso à rede do IGEPREV somente mediante autorização expressa da Diretoria Executiva, com registro prévio e liberação técnica pelo DTI, desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- Sistema operacional atualizado e licenciado;
- Antivírus com atualização automática;
- Firewall ativo e configurado;
- Bloqueio automático de tela com senha;
- Compromisso formal de não compartilhamento do equipamento com terceiros.

Parágrafo único. O descumprimento dos requisitos mencionados poderá acarretar a revogação da autorização e implicações administrativas conforme a gravidade da infração.

- VII. Inserir e/ou utilizar dispositivos de armazenamento (como pendrives e HDs externos) nos equipamentos do IGEPREV apenas após prévia varredura com ferramenta antivírus aprovada pelo DTI.

Art. 6º São obrigações dos usuários autorizados:

- I. Zelar pela segurança física e lógica dos equipamentos sob sua responsabilidade e das informações neles processadas;
- II. Utilizar os recursos computacionais exclusivamente para fins relacionados às atividades institucionais do IGEPREV;
- III. Manter sigilo absoluto sobre sua senha de acesso pessoal, sendo vedado o compartilhamento com qualquer terceiro;
- IV. Realizar a troca da senha de acesso pessoal, no mínimo, a cada 6 (seis) meses;
- V. Manter, nos locais onde não tiver disponível servidor de rede, em especial nas unidades de atendimento do IGEPREV nas cidades do interior, cópia de segurança de seus dados e/ou informações, evitando a interrupção do serviço;
- VI. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acessadas, conforme os princípios da LGPD;
- VII. Impedir o acesso de terceiros não autorizados aos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade;

VIII. Manter constante cuidado de proteção contra vírus, principalmente quando do recebimento de mensagens pelo correio eletrônico, acesso à internet, download de arquivos com extensão que apresentem perigo de inserção ou execução de dispositivos nos recursos computacionais desta Instituição;

IX. Utilizar os materiais de informática com parcimônia, evitando desperdícios;

X. Conservar os equipamentos disponibilizados, mantendo-os limpos e em bom estado de uso;

XI. Comunicar ao DTI quaisquer alterações ou incidentes envolvendo os recursos computacionais sob sua guarda;

XII. É responsabilidade dos usuários solicitar suporte técnico exclusivamente por meio da abertura de chamado nos canais oficiais da área de TI. Solicitações informais não serão atendidas, salvo em situações emergenciais definidas pela própria área técnica. Esse procedimento assegura, rastreabilidade e qualidade no atendimento. O descumprimento poderá resultar no não atendimento da demanda.

XIII. Obedecer às diretrizes, procedimentos e políticas definidas pela Diretoria Executiva e pelo DTI, bem como pelas normas legais, especialmente a LGPD.

Seção II Das Proibições aos Usuários

Art. 7º É vedado aos usuários:

- I. Utilizar os recursos tecnológicos para fins particulares, políticos, comerciais ou quaisquer finalidades alheias aos interesses do IGEPREV;
- II. Alterar, remover, transferir, emprestar ou realizar qualquer modificação física ou lógica nos equipamentos, sem autorização prévia do DTI;
- III. Compartilhar contas de acesso, senhas ou credenciais com terceiros, mesmo que integrantes do IGEPREV;
- IV. Executar ou configurar os recursos computacionais ou tecnológicos com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados;
- V. Tentar ou obter acesso não autorizado a sistemas, redes ou dados institucionais;
- VI. Copiar, transferir ou emprestar software para finalidade ou pessoa estranha aos serviços da Instituição;

VII. Danificar intencionalmente equipamentos, dados ou softwares pertencentes ao IGEPREV;

VIII. Violar sistemas de segurança, como senhas, antivírus, autenticação, fechaduras automáticas ou outros dispositivos de proteção;

IX. Instalar, executar, copiar ou armazenar programas não autorizados ou que representem risco à segurança da informação;

X. Remover ou divulgar documentos sigilosos ou dados pessoais/confidenciais, como nomes, CPFs, e-mails ou endereços, sem a devida autorização legal;

XI. Utilizar recursos do IGEPREV para difamar, constranger, assediar ou praticar qualquer tipo de conduta ofensiva a pessoas ou instituições;

XII. Retirar equipamentos ou recursos computacionais do local de trabalho sem autorização formal;

XIII. Utilizar programas de rádio, videoconferência, filmes, vídeos ou outros, que trafegam dados que não sejam textos, sem a identificação e devida autorização do pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

XIV. Conectar qualquer dispositivo pessoal à rede local sem aprovação formal da Diretoria Executiva e registro técnico junto ao DTI, incluindo a liberação do endereço MAC;

XV. Instalar ou utilizar outros programas de mensagens instantâneas que não aquele indicado pelo IGEPREV.

Seção III Do Acesso à Internet

Art. 8º Todos os usuários autorizados terão direito ao acesso à Internet para realização das atividades relacionadas ao serviço da Instituição, por meio do navegador de internet indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 9. É vedado o uso da internet institucional para fins que contrariem os objetivos da Administração Pública ou comprometam a segurança da informação, incluindo, mas não se limitando a:

I. participação em salas de bate-papo, fóruns, redes de comunicação instantânea (como Google Talk, Discord, entre outros), exceto quando previamente autorizado e vinculado a atividades institucionais;

II. envolvimento em atividades de cunho comercial, propaganda pessoal, político-partidário, religioso, ideológico ou outras que não estejam relacionadas às finalidades públicas do IGEPREV;

III. download ou execução de arquivos que representem riscos à segurança da informação, como arquivos com extensões .exe, .src, .bat, .pif, .vbc, entre outros de natureza potencialmente maliciosa;

IV. acesso ou download de arquivos multimídia (vídeos, áudios, animações) que não tenham relação direta com as atividades institucionais;

V. acesso a conteúdos considerados inapropriados, ilícitos ou ofensivos aos princípios da moralidade e da Administração Pública, como sites pornográficos, de jogos, apostas, violência ou que incitem ódio, discriminação ou condutas ilegais;

VI. prática de atos que comprometam, intencionalmente ou não, a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas e informações do IGEPREV;

VII. veiculação, exibição, armazenamento ou compartilhamento de conteúdo que possa causar sobrecarga indevida no ambiente computacional ou que afrontem os princípios da ética, urbanidade e decoro funcional.

Art. 10. Todos os acessos e atividades realizadas por meio da internet, sistemas, redes, intranet e correio eletrônico institucional estão sujeitos a monitoramento, registro e auditoria, por meio de soluções técnicas implementadas pelo IGEPREV.

Parágrafo único.

O monitoramento será realizado com o objetivo de:

I. garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços institucionais;

II. prevenir incidentes e acessos indevidos;

III. assegurar a rastreabilidade das ações dos usuários;

IV. atender aos princípios da legalidade, finalidade, necessidade, minimização, segurança, responsabilidade e prestação de contas, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O usuário declara estar ciente de que o uso dos recursos tecnológicos da Autarquia está condicionado às normas desta Política, e que não há garantia de privacidade irrestrita no ambiente institucional.

Art. 11. O bloqueio automático de sites e conteúdos estranhos às finalidades institucionais será realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, especialmente quando houver risco à segurança da rede, como arquivos de vídeo, áudio, executáveis, scripts, macros, entre outros.

§1º Cabe à Diretoria Executiva verificar a necessidade de bloqueio de outros conteúdos ou categorias de sites que não estejam previamente restritos.

§2º Se houver imprescindível necessidade, em razão de serviço, de acessar sítio eletrônico ou documento previamente bloqueado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, deverá o pedido de liberação ser autorizado pela Diretoria Executiva, de forma temporária ou definitiva, para que o servidor execute o trabalho.

Art. 12. Incumbe Diretoria Executiva a análise prévia das matérias a serem publicadas no site eletrônico do IGEPREV, que após deferimento encaminhará ao departamento competente para divulgação.

Seção IV Do Uso da Intranet

Art. 13. O acesso à intranet do IGEPREV é restrito aos usuários autorizados.

Art. 14. Os departamentos do IGEPREV poderão divulgar na Intranet as respectivas ações desenvolvidas.

Art. 15. O acesso à intranet será monitorado e auditado por meio de login e senha pessoal.

Seção V Do Uso do Correio Eletrônico

Art. 16. O correio eletrônico institucional deve ser utilizado somente em atividades estritamente relacionadas às funções institucionais e será para comunicação e troca de documentos internos, evitando-se, tanto quanto possível, a impressão do conteúdo de mensagens.

Art. 17. É garantido a cada integrante do IGEPREV o uso de uma conta de correio eletrônico da Autarquia, criada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, desde que possua identificação de acesso para utilização do serviço.

§1º Servidores cedidos, prestadores de serviços terceirizados, consultores e estagiários poderão ter acesso ao correio eletrônico institucional durante o período de cessão, de prestação dos serviços, consultoria ou estágio, observando as normas aqui enumeradas, conforme cadastro realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;

§2º Solicitações para criação ou exclusão serão realizadas de forma automática após os devidos cadastros ou bloqueios pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;

§3º As unidades administrativas poderão ter endereço de correio eletrônico, devendo ser encaminhado o pedido formal ao Departamento de Tecnologia da Informação, com a justificativa do chefe ou responsável da unidade.

§4º A caixa postal de uma unidade administrativa poderá ser acessada pelo gestor da unidade e pelos servidores por ele designados.

§5º É permitida a criação de listas de correio eletrônico, com o objetivo de atender necessidades específicas de determinados grupos de usuários, com gerenciamento pelo Departamento de Tecnologia da Informação;

§6º Serão mantidas as contas de e-mail dos servidores e comissionados exonerados e aposentados, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação dos respectivos atos no Diário de Oficial do Estado do Tocantins, porém, apenas para cópia das informações necessárias e envio de informações, mas sem possibilidade de recebimento de novos e-mails. Após o prazo a conta deverá ser bloqueada totalmente, porém, não será excluída seguindo as recomendações do §7º;

§7º A conta de e-mail desativada terá seu conteúdo preservado pelo Departamento de Tecnologia da Informação por um período de até 5 (cinco) anos, contado da data do desligamento do servidor, observadas as normas de proteção de dados e segurança da informação. A retenção tem por finalidade garantir a continuidade administrativa, a rastreabilidade de informações institucionais e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, que trata dos prazos prescricionais para responsabilização administrativa e civil. Após esse período, o conteúdo deverá ser excluído de forma segura e definitiva, respeitando os princípios da minimização e da necessidade do tratamento de dados pessoais.

Art. 18. O endereço de correio eletrônico institucional será composto pelo sufixo "@igeprev.to.gov.br".

Art. 19. Constitui uso indevido do serviço de correio eletrônico institucional:

- I. enviar qualquer tipo de spam, scam ou "corrente";
- II. enviar mensagens com vírus ou códigos maliciosos anexados;
- III. enviar material protegido por Leis de propriedade intelectual;
- IV. enviar mensagens com conteúdo considerado ofensivo, obsceno, discriminatório, antiético, ilegal ou impróprio, como: pornografia, pedofilia, racismo, apologia ao crime, calúnia, difamação, injúria, entre outros;
- V. enviar mensagens com conteúdos, arquivos, fotos, imagens, sons ou vídeos não relacionados às funções institucionais;
- VI. enviar material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos políticos, clubes, associações e sindicatos;
- VII. assuntos que provoquem assédio, constrangimento ou que prejudiquem a imagem do IGEPREV;
- VIII. utilizar clientes de correio eletrônico não homologados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- IX. participar de lista de e-mails cujo tema não esteja relacionado às atividades institucionais;

X. enviar mensagens que representem riscos de segurança, ou que afetem o desempenho dos recursos de tecnologia da informação, ou, ainda, que possam comprometer, de alguma forma, a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações institucionais;

XI. o redirecionamento automático de mensagens para serviços externos de correio eletrônico;

XII. enviar listas contendo o endereço eletrônico institucional (e-mails) de servidores do IGEPREV para fins não relacionados às funções institucionais.

Art. 20. Os anexos e/ou hiperlinks das mensagens do correio eletrônico institucional poderão ser bloqueados quando oferecerem riscos à segurança da informação e comunicação.

Parágrafo único. A abertura de mensagens de remetentes desconhecidos, externos ao IGEPREV, deve ser avaliada, especialmente no caso de dúvidas quanto à natureza do seu conteúdo, como arquivos anexados não esperados ou hiperlinks para endereços externos não relacionados às atividades profissionais em curso.

Art. 21 - Responsabilidade pelo uso do correio eletrônico

O uso do correio eletrônico institucional é de responsabilidade do respectivo gestor da unidade administrativa e dos servidores por ele formalmente designados para operá-lo, sendo estes corresponsáveis conforme sua atuação e grau de culpabilidade.

Parágrafo único. Toda atividade realizada por meio do correio eletrônico deve respeitar os princípios da finalidade, necessidade, segurança e prestação de contas, conforme previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 22 - Gestão do serviço de correio eletrônico

Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) a gestão, segurança e manutenção das funcionalidades do serviço de correio eletrônico institucional do IGEPREV.

§1º O DTI é responsável pela implementação, configuração e administração dos recursos tecnológicos necessários à operação segura e eficaz do serviço de correio eletrônico.

§2º O DTI manterá os registros de envio e recebimento de mensagens para fins de auditoria e segurança, garantindo o sigilo, a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais e corporativos, em conformidade com a LGPD.

§3º O DTI definirá os limites de tamanho das caixas postais e das mensagens, com base na capacidade técnica disponível e em critérios de segurança e eficiência operacional.

§4º A limitação de destinatários por mensagem será definida para evitar práticas abusivas como o envio em massa (spam), podendo haver exceções devidamente justificadas, aprovadas pelas áreas responsáveis e registradas nos termos da LGPD.

Art. 23 - Deveres dos usuários do correio eletrônico

Os usuários do correio eletrônico institucional devem observar os seguintes deveres, com base na LGPD e na política interna de segurança da informação:

- I. Utilizar o correio eletrônico exclusivamente para fins profissionais, relacionados às suas atribuições funcionais;
- II. Verificar diariamente a caixa de entrada, excluindo mensagens desnecessárias para evitar sobrecarga e garantir a continuidade do serviço;
- III. Manter em sigilo e sob sua guarda a senha de acesso, trocando-a imediatamente em caso de suspeita de comprometimento;

IV. Não compartilhar suas credenciais de acesso com terceiros;

V. Responsabilizar-se pelo conteúdo das mensagens e arquivos enviados e recebidos;

VI. Bloquear o acesso ao sistema de e-mail sempre que se ausentar do posto de trabalho;

VII. Informar ao DTI o recebimento de mensagens suspeitas, fraudulentas ou que contenham conteúdo indevido;

VIII. Gerenciar adequadamente a pasta de Lixeira, excluindo periodicamente os conteúdos descartados;

IX. Notificar ao DTI alterações que impactem o cadastro do usuário;

X. Configurar assinatura de e-mail institucional com identificação mínima (nome, cargo, setor), e incluir aviso de confidencialidade, quando aplicável, para resguardar a privacidade e o sigilo das comunicações.

Art. 24 - Deveres dos usuários dos grupos de e-mail

I. Utilizar listas de distribuição apenas para comunicações institucionais;

II. Impedir o acesso de terceiros às listas;

III. Manter sigilo sobre os assuntos tratados nos grupos;

IV. Comunicar ao DTI qualquer mensagem que contrarie as normas estabelecidas, inclusive as disposições da LGPD.

Art. 25 - Comunicação de irregularidades

O DTI deverá comunicar à Diretoria Executiva eventuais irregularidades detectadas no uso do correio eletrônico, para fins de apuração e aplicação de medidas corretivas, conforme previsto na LGPD e demais normativos internos.

Art. 26 - Penalidades

O descumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados poderá ensejar sanções administrativas, cíveis e/ou penais, nos termos da LGPD e da legislação aplicável.

Art. 27 - Capacidade da caixa postal

A capacidade inicial da caixa postal será de 100 MB, podendo ser ampliada mediante disponibilidade técnica e autorização do DTI, respeitando-se os princípios de necessidade e minimização de dados estabelecidos pela LGPD.

Seção VI

Da Utilização do Mensageiro Corporativo

Art. 28 - Uso do mensageiro corporativo

O mensageiro corporativo é uma ferramenta de comunicação instantânea de uso exclusivo dos usuários devidamente cadastrados na rede do IGEPREV, destinada à troca de mensagens relacionadas às atividades institucionais.

§1º O acesso ao mensageiro corporativo é restrito a usuários autenticados na rede interna do IGEPREV e será monitorado conforme política de auditoria e segurança da informação.

§2º O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) é responsável pela instalação, manutenção, controle de acesso e armazenamento seguro das informações trocadas no mensageiro, observando os princípios da LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

§3º Reclamações relativas a conteúdos inadequados deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva, para análise e, se necessário, apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

Seção VII

Da Utilização do Sistema de Chamados

Art. 29 - Abertura e gestão de chamados técnicos

Todas as solicitações relativas a serviços de Tecnologia da Informação, incluindo requisições, incidentes, dúvidas operacionais, manutenções e acessos, devem ser formalizadas por meio do sistema oficial de atendimento técnico (HELPDESK), disponível em <https://suporte.igeprev.com.br> e acessível via site institucional.

§1º A solicitação deve conter informações claras e objetivas, respeitando o princípio da minimização de dados previsto na LGPD, incluindo apenas os dados pessoais estritamente necessários à identificação do problema e à prestação do suporte.

§2º Pedidos informais por canais como ligações, mensagens instantâneas ou abordagens presenciais não serão considerados válidos, salvo em casos de emergência ou indisponibilidade do sistema, devendo o registro posterior ser obrigatoriamente formalizado no HELPDESK.

§3º Toda a comunicação entre usuário e equipe de TI deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, garantindo rastreabilidade, integridade das informações, e conformidade com a LGPD.

§4º O DTI poderá priorizar ou recusar atendimentos não registrados formalmente no HELPDESK, salvo por justificativa de autoridade competente ou urgência comprovada.

§5º Os registros de chamados serão armazenados com histórico completo de interações, podendo ser utilizados para fins de auditoria, melhoria contínua, prestação de contas, e atendimento de obrigações legais, em conformidade com os princípios da LGPD.

Seção VIII

Da Utilização de Programas de Acesso Externo

Art. 30 - Acesso remoto aos recursos tecnológicos

É expressamente proibido o uso de aplicativos ou softwares de acesso remoto a sistemas, dados ou dispositivos do IGEPREV sem autorização formal da equipe de TI.

§1º O uso de ferramentas de acesso remoto somente será autorizado mediante:

- Abertura de chamado no HELPDESK;
- Apresentação de memorando assinado pela chefia imediata do solicitante;
- Justificativa técnica detalhada;
- Indicação dos sistemas a serem acessados, período de acesso e identificação do responsável.

§2º São considerados aplicativos de acesso remoto quaisquer ferramentas que possibilitem controle ou visualização remota, tais como AnyDesk, TeamViewer ou equivalentes.

§3º Todas as conexões autorizadas devem utilizar mecanismos de segurança compatíveis com as boas práticas de proteção de dados, incluindo autenticação multifator, criptografia e logs de acesso.

§4º O DTI poderá bloquear ou desinstalar qualquer solução de acesso remoto não autorizada, garantindo a proteção do ambiente computacional da autarquia e o cumprimento da LGPD.

§5º O uso indevido dessas ferramentas poderá resultar em sanções administrativas, suspensão de acessos, responsabilização funcional e penal, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E
SOFTWARES

Seção I
Da Instalação e Manutenção dos Equipamentos

Art. 31 - Instalação e movimentação de equipamentos

A instalação, substituição ou remoção de equipamentos de informática nas dependências do IGEPREV é de responsabilidade exclusiva do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), mediante solicitação formal registrada no sistema HELPDESK, com antecedência mínima de dois dias úteis.

§1º A movimentação física de equipamentos deverá ser autorizada previamente pela chefia imediata do setor solicitante, com registro da solicitação via sistema oficial de atendimento técnico, informando o motivo, número do patrimônio, nova localização e responsável pelo uso.

§2º Após a mudança de localização dos equipamentos, o DTI deverá informar à Área de Patrimônio para atualização dos registros e controle patrimonial.

Art. 32 - Proibição de movimentação não autorizada

É terminantemente proibida a movimentação de equipamentos de informática (como computadores, monitores, impressoras, nobreaks, etc.) dentro de uma mesma sala ou ambiente, independentemente do motivo ou da autorização.

Parágrafo único. Essa proibição se fundamenta na necessidade de preservar a integridade física dos equipamentos, que podem ser danificados mesmo em deslocamentos curtos. A movimentação inadequada pode acarretar riscos à integridade dos dispositivos e perda de dados, contrariando os princípios de segurança da informação e podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Art. 33 - Manutenção preventiva e corretiva

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do IGEPREV será realizada exclusivamente pelo DTI ou por empresa contratada oficialmente, observando a rastreabilidade das intervenções.

§1º A solicitação de manutenção deve ser formalizada via HELPDESK, contendo informações precisas sobre o defeito identificado.

§2º O DTI deverá fornecer diagnóstico inicial em até 4 (quatro) horas úteis após o recebimento do equipamento, informando a previsão de retorno.

§3º Nos casos em que os equipamentos estejam em garantia:

- Será aberto chamado junto à assistência técnica autorizada do fabricante;

- O prazo de retorno dependerá da política de garantia do fornecedor, sendo informado ao usuário.

§4º Quando o equipamento precisar ser enviado a empresas externas para manutenção, recomenda-se que as mídias de armazenamento permaneçam sob a custódia do IGEPREV, sempre que possível, a fim de proteger os dados pessoais e institucionais armazenados, conforme previsto na LGPD.

Art. 34 - Manutenção de equipamentos particulares

É vedada a manutenção, configuração ou suporte a equipamentos particulares de servidores, colaboradores ou terceiros, no âmbito das instalações do IGEPREV, inclusive no que se refere a hardware e software.

Art. 35 - Integridade e lacre de equipamentos

Os computadores entregues aos usuários devem permanecer lacrados, cabendo ao servidor responsável zelar pela integridade física e lógica dos equipamentos, garantindo a inviolabilidade de dados e a segurança dos recursos institucionais.

Seção II
Da Cópia de Segurança (Backup)

Art. 36 - Sistema de backup

O IGEPREV manterá rotina de cópias de segurança (backup) dos dados e informações corporativas armazenadas e processadas em sua infraestrutura tecnológica, com vistas à recuperação em casos de falhas, incidentes ou desastres.

Art. 37 - Responsabilidade pelo backup

Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:

- Gerenciar e executar as rotinas de backup;
- Garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados copiados;
- Implementar mecanismos de proteção conforme as boas práticas de segurança da informação e os princípios da LGPD, especialmente os da segurança, prevenção e responsabilização.

Parágrafo único. O backup será realizado diariamente, entre 20h e 6h, de forma automatizada e monitorada, com cópias armazenadas em ambiente seguro e com acesso restrito, conforme política interna de retenção e continuidade de negócios.

Art. 38. O IGEPREV mantém infraestrutura própria de rede, com servidor central localizado na sede do Instituto, destinado ao armazenamento das informações institucionais e dados pessoais tratados no âmbito da Instituição.

§1º É vedado o armazenamento de arquivos que não possuam relação direta com as atividades institucionais do IGEPREV, tais como mídias pessoais (músicas, fotos, vídeos e similares), salvo em casos justificados de necessidade imprescindível, mediante autorização expressa e registro formal pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

§2º O DTI é o único responsável pela execução de rotinas regulares de backup dos dados armazenados, bem como pela realização das respectivas restaurações, quando necessário, conforme política de continuidade e recuperação de desastres.

§3º Os servidores que atuam em unidades sem acesso ao servidor de rede devem adotar medidas de proteção e salvaguarda das informações armazenadas localmente, efetuando cópias de segurança periódicas em mídias autorizadas ou sistemas de armazenamento validados pelo DTI, a fim de evitar perdas de dados.

CAPÍTULO IV
DAS SENHAS DE ACESSOS

Art. 39. O acesso aos sistemas, dados e recursos computacionais do IGEPREV será realizado mediante autenticação individualizada, utilizando credenciais de acesso (usuário e senha) ou outros meios de autenticação compatíveis com o grau de risco e sensibilidade da informação.

Parágrafo único. A senha de acesso é pessoal e intransferível, sendo responsabilidade exclusiva do titular zelar por sua confidencialidade e uso adequado, respondendo por qualquer uso indevido decorrente de negligência ou compartilhamento indevido.

Art. 40. As senhas devem conter, preferencialmente, no mínimo dez (10) caracteres, incluindo letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais, e devem ser alteradas periodicamente conforme diretrizes da política de segurança da informação.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES DE PRODUÇÃO E BANCO DE DADOS

Art. 41. O acesso aos servidores de produção deverá ser realizado, sempre que tecnicamente viável, mediante autenticação por usuário individual e chave pública, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.

Art. 42. Todas as operações realizadas nos servidores de produção deverão ser registradas por meio de logs de auditoria, que permitam rastreabilidade, responsabilização e identificação de anomalias.

Art. 43. O acesso ao banco de dados institucional deverá ser feito por meio de usuários exclusivos para cada técnico, sendo vedado o uso de contas genéricas ou compartilhadas.

Art. 44. Devem ser mantidos registros de logs de conexão e operações nos bancos de dados, incluindo acessos por meio de aplicativos web, sistemas clientes e terminais.

Art. 45. O IGEPREV adotará medidas para garantir a individualização das ações executadas por membros da equipe técnica com acesso a informações sensíveis, assegurando responsabilidade e transparência no tratamento dos dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O uso dos recursos computacionais do IGEPREV será autorizado mediante cadastro formal junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, devendo o usuário receber conta individual de acesso após assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Uso dos Recursos Tecnológicos e Compromisso com a Segurança da Informação.

Art. 47. É dever de todos os usuários comunicar imediatamente ao DTI qualquer indício de tentativa de acesso indevido, violação de dados, mau uso de recursos ou descumprimento das normas de segurança, adotando medidas emergenciais ao seu alcance para mitigar riscos.

Art. 48. O DTI deverá adotar procedimentos para a higienização e descarte seguro de mídias de armazenamento, utilizando técnicas de sobrescrita ou destruição física, conforme o caso, a fim de impedir a recuperação indevida de dados sensíveis.

Art. 49. Os colaboradores com vínculo externo ao IGEPREV (estagiários, prestadores de serviço, terceirizados etc.) deverão atuar sob supervisão de servidor efetivo da Instituição sempre que tiverem acesso a dados pessoais sensíveis ou realizarem atendimento presencial.

Art. 50. O DTI poderá propor políticas complementares a este Ato, alinhadas com os avanços tecnológicos e atualizações normativas, as quais deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva e publicadas na intranet institucional para ampla ciência dos usuários.

Parágrafo único. Nenhuma política complementar poderá contrariar as diretrizes gerais aqui estabelecidas, devendo ser interpretada de forma harmônica com os princípios da LGPD e demais normas vigentes.

Art. 51. O descumprimento das normas deste Ato sujeitará o infrator às sanções disciplinares previstas no regime jurídico aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 52. Esta Política aplica-se integralmente a todos os usuários com acesso aos sistemas de informação do IGEPREV, inclusive estagiários, funcionários terceirizados, voluntários e colaboradores externos.

Art. 53. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Diretoria Executiva, com apoio técnico do DTI e, quando necessário, da Assessoria Jurídica.

BARBARA JESUINA MENDES GOMES
Presidente

JUCETINS

**PORTARIA JUCETINS Nº 43/2025/GABPRES,
DE 28 DE JULHO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL
PELA AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 174 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E nº 6736, de 15 de janeiro de 2025;

Art. 1º Designar a servidora MARIA EDUARDA LEANDRO SIMÃO BRITTO, matrícula funcional nº 12010936, CPF. XXX.XXX.XXX.81, como responsável pela autenticação de livros contábeis ou não, mediante conferência prévia dos termos de abertura e de encerramento em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de julho de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

**PORTARIA JUCETINS Nº 44/2025/GABPRES,
DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Outorga poderes para decisão singular

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 174 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E nº 6736, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora ELISANGELADOS SANTOS SILVA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 12006220-1 e CPF nº xxx.xxx.x31-34, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de julho de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

**PORTARIA JUCETINS Nº 45/2025/GABPRES,
DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Outorga poderes para decisão singular

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 174 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E nº 6736, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora EMANUELLA MARQUES SANTANA, matrícula funcional nº 12001031-1 e CPF nº xxx.xxx.x11-84, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de julho de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

MINERATINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2025/99919/009401

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Mineração do Estado do Tocantins - MINERATINS, designada pela Portaria nº 015/2025, de 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade o CREDENCIAMENTO para a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de benefícios alimentação, conforme lista de CREDENCIADOS abaixo:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CREDENCIADO	CNPJ
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	21.922.507/0001-72
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	69.034.668/0001-56
R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	03.419.902/0001-55
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	02.959.392/0001-46
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50

DOS RECURSOS: Ficam desde já intimados os interessados que o prazo para interposição de recursos terá início após a publicação do presente resultado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, permanecendo aberto pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item “6” do edital.

Palmas - TO, 1 de agosto de 2025.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

Fernanda Marinho Farias
Membro

Taynan de Jesus Gama Moraes
Membro

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/40310/000148
Contrato nº: 02/2021
Termo Aditivo: 4º Termo
Número Automático SIAFE: 21000560
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: A CS Brasil Frotas S/A.
CNPJ: 27.595.780-0001-16
Objeto: Termo Aditivo de prazo e reajuste de preço ao Contrato nº 02/2021 por 12 (doze) meses, referente à Locação de Veículos, para atender as necessidades do Naturatins.
Valor: R\$ 1.471.834,26 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Programa de Trabalho: 18.541. 1150. 4279, 18.541. 1150. 4044, 18.541. 1150. 4202, 18.541. 1150. 4034, 18.541. 1150. 4044, 18.541. 1150. 4050, 18.541. 1150. 4087, 18.544. 1150. 4089, 18.541. 1150. 4102, 18.541. 1150. 4103, 18.541. 1150. 4279 e 18.541. 1150. 4294.
Fonte: 1.7590000240.1.666666
Elemento de Despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 19/07/2025.
Vigência: 20/07/2025 a 19/07/2026.
Signatários: Cledson da Rocha Lima (Contratante - NATURATINS), João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira (Representantes - Contratada).

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 2025/34490/000270
CONTRATO: 04/2025
SIGNATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
SIGNATÁRIO: Prefeitura do município de Almas - TO.
OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE RURALTINS E MUNICÍPIO DE ALMAS/TO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ausência de transferência de recursos.
VIGÊNCIA: O termo de Cooperação Técnica terá a sua vigência de 30/07/2025 a 31/12/2028.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
SIGNATÁRIOS: OSIRES RODRIGUES DAMASO - Presidente do Ruraltins - e RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER - Prefeito da Cidade de Almas - TO.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 344/2025/GABREITOR,
DE 31 DE JULHO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Ana Marcia Pereira Gurski	CPF: 704.XXX.XXX-20
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO
CEP: XX.XXX-XX	Tel. Com.: (63) 3901-4249
Cargo/Função: Diretora de Assuntos Estudantis e Esporte	Mat. Nº: 8XXXX1
Agência: 400053-6	C/C: 3615-3

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTA VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias após o recebimento pelo responsável.

6 - PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

7 - Fica designada a servidora: DAYANE NUNES RODRIGUES para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 014/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no Formulário para Requerimentos Diversos - RD n. 2025/20329/020115,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821595	806/2024	LEILA DIAS PEREIRA DA COSTA	PROF. UNIVERSITÁRIO III	31/07/2025

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 102/2025/RELT5-DILIG

Processo nº 3453/2023 - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO. Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Ordenador - 2023. Nos termos da Despacho nº 621/2025-RELT5, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora HELANE DIAS RODRIGUES, Gestora à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de julho de 2025. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Conselheira Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/2025/RELT5-DILIG

Processo nº 8452/2024 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Lavandeira - TO. Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Ordenador - 2023. Nos termos da Despacho nº 709/2025-RELT5, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO

nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor FREDERICO DE PAULA CORDEIRO, Contador, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho de 2025. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Conselheira Relatora

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025/FMS,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2025/FMS

OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROMITENTES: A MEDICAL COMERCIO LTDA (28692942000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 16.302,40 (dezesseis mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos). PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 10.765,48 (dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA (37581390000140) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais). MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) vencedora dos itens no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI (27718661000103) vencedora dos itens no valor total de R\$ 12.399,00 (doze mil e trezentos e noventa e nove reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais). AS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (37584023000109) vencedora dos itens no valor total de R\$ 12.124,50 (doze mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) vencedora dos itens no valor total de R\$ 362.238,71 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora dos itens no valor total de R\$ 69.100,55 (sessenta e nove mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos). SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12927876000167) vencedora dos itens no valor total de R\$ 16.014,00 (dezesseis mil e quatorze reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.543,50 (treze mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Conforme consta na Ata.

Aliança do Tocantins - TO, 10 de julho de 2025.

Darlanne Pereira Felizardo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2025/FMS

OBJETO: Registro de Preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROMITENTES: CONTRATO Nº 105/2025-FMS - AMEDICAL COMERCIO LTDA (28692942000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 16.302,40 (dezesesseis mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos). CONTRATO Nº 106/2025-FMS PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00545222000190) vencedora dos itens no valor total de R\$ 10.765,48 (dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). CONTRATO Nº 107/2025-FMS - 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA (37581390000140) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais). CONTRATO Nº 108/2025-FMS - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) vencedora dos itens no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). CONTRATO Nº 109/2025-FMS - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI (27718661000103) vencedora dos itens no valor total de R\$ 12.399,00 (doze mil e trezentos e noventa e nove reais). CONTRATO Nº 110/2025-FMS - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) vencedora dos itens no valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais). CONTRATO Nº 111/2025-FMS - AS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (37584023000109) vencedora dos itens no valor total de R\$ 12.124,50 (doze mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). CONTRATO Nº 112/2025-FMS - JMVED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (14461011000183) vencedora dos itens no valor total de R\$ 362.238,71 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). CONTRATO Nº 113/2025-FMS - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora dos itens no valor total de R\$ 69.100,55 (sessenta e nove mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos). CONTRATO Nº 114/2025-FMS - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12927876000167) vencedora dos itens no valor total de R\$ 16.014,00 (dezesesseis mil e quatorze reais). CONTRATO Nº 115/2025-FMS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.543,50 (treze mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 10 de julho de 2025.

Darlanne Pereira Felizardo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 043/2025. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fornecimento de peças e mão de obra/hora técnica, conforme condições constantes neste Edital. Tipo: Maior Desconto por Lote/hora técnica. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 de agosto de 2025 às 08:30h, horário de Brasília. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021.

O Edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00h às 13:00h, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/Dúvidas> e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 31 de julho de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTEGRADO DE APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM PASSAGENS DE IDA E VOLTA, TRANSLADO LOCAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, PONTO DE APOIO ESTRUTURADO E ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO, a empresa JMVED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.461.011/0001-83; vencedora dos itens constantes do Edital nº 005/2025, pelo valor global de R\$ 2.144.986,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

Araguaçu/TO, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO

CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ/MF: 25.064.064/0001-87

LEILÃO Nº 01/2025

A Prefeitura de Cachoeirinha - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 29 de agosto de 2025, às 10:00h, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Cachoeirinha - TO, Centro. Os seguintes bens móveis:

01 - SUCATA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 02 - CARRETAAGRICOLA SUCATA. 03 - MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125, PRETA, GASOLINA, 2010/2011, PLACA MXD 620, CIRCULAÇÃO. 04 - DISTRIBUIDORA AGRICOLA DE CALCARIO IPACOL 3.5 T, SUCATA. 05 - GRADE ARRADORA KOHLER 14 DISCOS CIRCULAÇÃO. 06 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2008/2009, PLACA MXF 5918, CIRCULAÇÃO. 07 - FORD KA SE PLUS 1.0 SD C, BRANCA, FLEX, 2019/2020, PLACA QWC 9F52, CIRCULAÇÃO. 08 - MMC L 200 TRITON SPORT GL, BRANCA, DIESEL, 2019/2020, PLACA QWC 7J04, CIRCULAÇÃO. 09 - TRATOR LS MOD. U 80, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO. 10 - TRATOR YANMAR SOLIS 75, VERMELHA, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO.

Informações: DEZAN LEILOES: (45) 99932-1112. Site: www.leiloesmwd.com.br.

Cachoeirinha - TO, 31 de julho de 2025.

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 701/2025 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO, PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedoras:

NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, a empresa DEC E-COMMERCE LTDA, CNPJ sob o nº 41.418.659/0001-40, estabelecida na Rua Jose de Oliveira, nº 246, Quadra 19, Lote 05, Alto da Boa Vista, CEP: 77425-240, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 18 - 19 - 20 - 22 - 29 - 33 - 42 - 46 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 71; perfazendo o valor de R\$ 249.142,50 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, a empresa ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA, CNPJ sob o nº 45.152.193/0001-34, estabelecida na Rua Delfino Aguiar, Nº 1349, Quadra 125 Lote 09, Setor Central, CEP: 77405-040, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 3 - 5 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 58 - 62 - 67 - 72; perfazendo o valor de R\$ 195.992,85 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, a empresa BARROS E MILHOMEM LTDA, CNPJ sob o nº 17.209.000/0001-07, estabelecida na Avenida Sergipe Esq com Rua 31 de março, 1, Nº 1.792, Quadra 340, Lote 16, CEP: 77403-130, Setor Central, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 28 - 36 - 66 - 70; perfazendo o valor de R\$ 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito reais).

As Atas de Registro de Preços totalizam o valor R\$ 447.343,35 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) e terão vigência de 28/07/2025 até 27/07/2026 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1165.

Cariri do Tocantins/TO, 28 de julho de 2025.

Sr. Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 703/2025 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedoras:

NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, a empresa DEC E-COMMERCE LTDA, CNPJ sob o nº 41.418.659/0001-40, estabelecida na Rua Jose de Oliveira, nº 246, Quadra 19, Lote 05, Alto da Boa Vista, CEP: 77425-240, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 15 - 20 - 32 - 33 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 59 - 60 - 62 - 67 - 68 - 69 - 75 - 79; perfazendo o valor de R\$ 205.971,40 (duzentos e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos);

NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, a empresa ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA, CNPJ sob o nº 45.152.193/0001-34, estabelecida na Rua Delfino Aguiar, Nº 1349, Quadra 125, Lote 09, Setor Central, CEP: 77405-040, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 - 55 - 57 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85; perfazendo o valor de R\$ 109.853,00 (cento e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

As Atas de Registro de Preços totalizam o valor R\$ 315.824,40 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte quatro reais e quarenta centavos) e terão vigência de 28/07/2025 até 27/07/2026 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1165.

Cariri do Tocantins/TO, 29 de julho de 2025.

Sr. Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

GUARÁÍ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C e RC-1c Flex, para serem utilizadas na manutenção e recuperação da malha asfáltica do município, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 04/08/2025, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou no site:

Entrega das Propostas: a partir do dia 04/08/2025 às 08h00min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br/editais/02070548000133/2025/48>.

Abertura das Propostas: 14/08/2025, às 08h01min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 01 de agosto de 2025.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Guaraí/TO, sob demanda, com fornecimento de veículo, motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 04/08/2025, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou no site:

Entrega das Propostas: a partir do dia 04/08/2025 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br/editais/11295419000134/2025/17>

Abertura das Propostas: 14/08/2025, às 08h01min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 01 de agosto de 2025.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

ITAGUATINS

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADM. Nº 078/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, localizada na Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro de Itaguatins/TO, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 058/2025, de 19 de fevereiro de 2025, realizara Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas abaixo: OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do município de Itaguatins/TO, através do Fundo Municipal de Saúde. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. PRAZO DO CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este credenciamento terá sua vigência por prazo indeterminado a contar da data da sua publicação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme disposto no inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021. A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, os interessados devem apresentar documentação de acordo ao edital a partir do dia 06 de agosto, quarta-feira, com data limite até o dia 19/08/2025. A abertura da Primeira sessão será dia 20/08/2025 às 09:00h. Os pedidos de credenciamentos posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses após a data da primeira sessão, se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.

LOCAL, DATA DE INÍCIO E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Endereço: Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro. A partir do dia 01/08/2025.

Itaguatins - TO, 01 de agosto de 2025.

MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

NOVO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, designada mediante Decreto nº 048/2025 de 03/03/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade selecionar a proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso hospitalares e odontológicos estimado para o período de 12 meses. A abertura do certame se dará no dia 14 de agosto de 2025, às 8:00h, horário de Brasília, na plataforma de compras BNC.

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Novo Jardim no endereço: www.novojardim.to.gov.br, ícone licitações e também pode ser requerido através do e-mail: licitacoesnovojardim0@gmail.com e no endereço www.bnc.org.br.

Novo Jardim - TO, 01 de agosto de 2025.

Ana Flávia Rodrigues Ferreira
Agente de Contratações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, designada mediante Decreto nº 048/2025 de 03/03/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade selecionar a proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais estimado para o período de 12 meses. A abertura do certame se dará no dia 18 de agosto de 2025, às 8:00h, horário de Brasília, na plataforma de compras BNC.

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Novo Jardim no endereço: www.novojardim.to.gov.br, ícone licitações e também pode ser requerido através do e-mail: licitacoesnovojardim0@gmail.com e no endereço www.bnc.org.br.

Novo Jardim - TO, 01 de agosto de 2025.

Ana Flávia Rodrigues Ferreira
Agente de Contratações

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2025 PROCESSO Nº: 330/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: DUETTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.409.711/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "EDUARDO MELO", PARA SE APRESENTAR NA TEMPORADA PRAIA-2025, NO DIA 19 DE JULHO DE 2025 NO PRAIÃO DO DOMINGUINHOS NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
BASE LEGAL: Inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.3201.04.695.1020.2176, Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.5 00.0000.0000000/1.709.0000000000.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA: 27/06/2025.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 063/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO. Contratado: DUETTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.409.711/0001-90. Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do valor originalmente pactuado no Contrato nº 063/2025, cujo objeto é a apresentação artística do cantor Eduardo Melo, durante a "Temporada de Praia 2025", no Praião do Dominguinhas, no dia 19 de julho de 2025, de acordo com o preceituado art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021,

Paraná/TO, 17 de julho de 2025.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeitura Municipal de Paraná

PEIXE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 002/2025, e na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00h, do dia 14 de agosto de 2025, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, Processo Administrativo nº 408/2025, tipo Menor Preço Por Item, para registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de computadores, impressoras, nobreak, materiais de informática, materiais de cabeamento de internet, eletrodomésticos e móveis para escritório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal Antônio Pires e demais órgãos municipais da saúde de Peixe - TO.

O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com e pelo site www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto ao Setor de Licitações e Contratos. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Willes Rosa Martins
Secretário Municipal de Saúde

TABOÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº 386/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em locação de Softwares de Gestão Pública, com acesso totalmente Web, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, Computadores, etc) em quaisquer lugares do país, com serviços de suporte técnico, implantação e prestação de serviços que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas.

Recebimento das Propostas: 05 a 15 de agosto de 2025.

Data de Abertura: 15 de agosto de 2025 às 09:00h.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tabocao.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocao@gmail.com.

Tabocão - TO, 31 de julho de 2025.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, E CALÇADAS NO POVOADO ALTAMIRA, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO (PROPOSTA Nº 054751/2018 PLATAFORMA+BRASIL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Data/Horário de Realização: 26/08/2025 às 10:00h

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO
Legislação Aplicável: Parágrafo XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1/-/1/all/all/1>, ou pelo e-mail licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 04/08/2025.

NAYARA GONÇALVES REGINO
Agente Municipal de Contratações

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ADILSON GERALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 567.516.486-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para as atividades de pecuária de confinamento (confinamento de bovinos) e de 11 (onze) barramentos de terra, localizadas no endereço Fazenda Círculo R, zona rural, s/n, CEP: 77.475-000, rodovia TO - 373, município de Araguaçu - TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 05.xxx.xxx/0001-29, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para regularização das atividades: Agricultura Irrigada (médio porte) e Outorga de Uso da Água para Irrigação na Fazenda São Francisco, localizada em Caseara - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ALVORADA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 04.946.784/0007-91, com sede na FAZ. CACHOEIRA, ZONA RURAL, Natividade - TO, torna público que obteve do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS Nº 9-DBAP/2025: conforme previsto nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997, COEMA Nº 007/2005 e demais regulamentos, dando publicização do recebimento deste ato conforme na Resolução CONAMA Nº 006/1986.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ALVORADA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 04.946.784/0002-87, com sede na Zona Rural de Lajeado, Lajeado - TO, torna público que obteve do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS Nº 10-DBAP/2025: conforme previsto nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997, COEMA Nº 007/2005 e demais regulamentos, dando publicização do recebimento deste ato conforme na Resolução CONAMA Nº 006/1986.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ALVORADA ENERGIA S/A (CGH CORUJÃO) CNPJ Nº 04.946.784/0005-20, com sede na R 14, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA CEP: 77.815-310, Araguaína - TO, torna público que obteve do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS Nº 34-DBAP/2025, conforme previsto nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997, COEMA Nº 007/2005 e demais regulamentos, dando publicização do recebimento deste ato conforme na Resolução CONAMA Nº 006/1986.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Consórcio Apolo Solar MT01, CNPJ: 48.815.128/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia e Licença de Instalação para a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 3 MW de potência, a ser implantada em uma área de 11 hectares localizada no imóvel denominado Fazenda São José, com uma área total de 172,3792 hectares, devidamente matriculado no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Colinas do Tocantins - TO sob o número M-19.324.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA S&V LTDA, CNPJ nº 07.XXX.XXX/0001-02 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS - para monitoramento de fauna silvestre no empreendimento Obras Cíveis para Revitalização da Barragem Taboca - Eixo Taboca 1 - Projeto Rio Formoso, situada na zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO. A atividade enquadra-se nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08, de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA S&V LTDA, CNPJ nº 07.XXX.XXX/0001-02 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS - para resgate de fauna silvestre no empreendimento Obras Cíveis para Revitalização da Barragem Taboca - Eixo Taboca 1 - Projeto Rio Formoso, situada na zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO. A atividade enquadra-se nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08, de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DARCI GARCIA DA ROCHA, CPF: ***.847.558-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de AGRICULTURA, localizada no imóvel FAZENDA PARAÍSO I, zona rural do Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DARCI GARCIA DA ROCHA, CPF: ***.847.558-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de AGRICULTURA, localizada no imóvel FAZENDA PARAÍSO II, zona rural do Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DARCI GARCIA DA ROCHA, CPF: ***.847.558-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de AGRICULTURA, localizada no imóvel FAZENDA PARAÍSO III, zona rural do Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DNESFONSECADOSSANTOS, portador do CPF nº 162.***.***-89, residente no município de Santa Rita do Tocantins - TO, com telefone nº (63) 98453-**42, é proprietário do imóvel rural Fazenda São Pedro, localizada no município de Santa Rita do Tocantins - TO e requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária (Bovinopecuária). E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edson Ferreira Rosa, inscrito no CPF nº 363.XXX.XXX-53, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Santa Ana, Loteamento Santa Rosa no Município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLAVIO ANDRE MULLER e OUTROS, portador do CPF nº 812.***.***-53, residente no município de Cruzaltense - RS, com telefone nº (63) 98453-**42, é proprietário do imóvel rural Fazenda Agropecuária Muller, localizada no município de Dueré - TO e requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária (Bovinopecuária). E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Batista Borges no CPF de nº xxx.297.071-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Dispensa de Licenciamento Ambiental Para a atividade de Piscicultura em tanque escavado, na Fazenda Paineira parte do lote Nº 77, do Loteamento Ribeirão Piedade, no município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Empreendimento JOÃO NETO PARRIAO AGUIAR, CNPJ nº 40.120.906/0001-64, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para o desenvolvimento de atividade de Lazer e Turismo, denominada Praia do Funilinho, Rod TO 445, Estrada Miracema a Lajeado, Km 17 a esquerda, rio Tocantins - Miracema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JPNR NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.653.835/0001-62, torna público que pretende requerer ao NATURATINS, por meio do SIGAM, as Licenças Ambientais (LP, LI e LO), além da Autorização para Corte Isolado de Vegetação, para a implantação de uma Usina Fotovoltaica (UFV) no município de Nova Olinda/TO. Não foi determinada a necessidade de elaboração de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCELO ERNESTO ZARZUR, CPF nº ***.357.758-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia, Licença de Instalação e alteração de Licença de Operação) para a ampliação da atividade de pecuária extensiva da Fazenda Taboca, localizada nos municípios de Formoso de Araguaia e Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MÁRCIA ELISABETE FONSECA, CPF: 350.400.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação, para a Atividade de Bovinopecuária, com endereço, na Fazenda Portal da Serra, Matrícula 397, Zona Rural, Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor MAURI ANTÔNIO TOMAZI, CPF nº 303.XXX.XX0-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para as atividades de Pecuária Extensiva (Bovinopecuária), Agricultura de Sequeiro e Obras Cíveis não Lineares realizada na Fazenda Caibros localizada na zona rural do município de Goiatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. NILZAIR ALVES ARAUJO, CPF: ***.027.001-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de AGRICULTURA, localizada no imóvel FAZENDA HORIZONTE AZUL, zona rural do Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OESTEBETON CONCRETO USINADO LTDA, inscrito no CNPJ - 27.*.*/0001-05, torna público que requereu ao NATURATINS, o pedido de LP, LI e LO, para extração de Areia e Cascalho em Leito do Córrego Pau D'Arco, na Fazenda Santa Cruz, parte integrante da Fazenda Cafubá, Zona Rural, município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSr. RENATOURZEDANEHRINGeoutros, CPF:XXX.225.901-XX torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária extensiva e agricultura de sequeiro na Fazenda Liberdade I (Lote 05), zona rural de Lizarda/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RODRIGO VALADARES ROSA, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-91, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o requerimento da Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade de pecuária extensiva, localizada na Fazenda Vale da Pecuária I e II, zona rural do município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SEMEAR ADUBOS E SEMENTES LTDA inscrita no CNPJ nº 01.684.610/0001-14, torna público que requereu a Diretoria de Meio Ambiente (DIMA) do município de Gurupi - TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Comércio de Produtos Agropecuários no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SEMEAR AGRONEGOCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 61.041.823/0001-50, torna público que requereu a Diretoria de Meio Ambiente (DIMA) do município de Gurupi - TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Comércio de Produtos Agropecuários no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SOCIBE ENERGIA S.A inscrita no CNPJ/MF Nº 02.131.646/0001-33, instalada na RODOVIA TO 040 KM 24, ZONA RURAL, Dianópolis/TO, CEP: 77300-000, torna público que obteve do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS Nº 17-DBAP/2025: conforme previsto nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997, COEMA Nº 007/2005 e demais regulamentos, dando publicização do recebimento deste ato conforme Resolução CONAMA Nº 006/1986.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Valdir Carlos Vieira, CPF: 088.XXX.XXX-53, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividades de Bovinocultura de corte, DAI e DUI com endereço na Fazenda Dona Áurea, município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento desta atividade.

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
PARA MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRE**

O Sr. MARCELO MOTTA ZANCANER, portador do CPF nº 029.XXX.208-08, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para as áreas de Influência da Fazenda Boiadeira, localizada zona rural do município de Angico/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e na Instrução Normativa nº 002, de 04 de março de 2008, este que dispõe sobre os parâmetros de caracterização e uniformização dos procedimentos relacionados à fauna na esfera do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades impactantes.

FECATINS - FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO
DO TOCANTINS - CNPJ nº 18.818.215/0001-80
Sede: Quadra 307 Norte, AL 21, APM 02, CEP: 77.000-000,
Plano Diretor Norte, Palmas - TO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da FECATINS - FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em especial o artigo 21, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23/08/2025, às 9h, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 9h30min, segunda convocação, com qualquer número de presentes, no Complexo Poliesportivo Ademir Barbosa Rêgo - Praça do Estudante, na Região Sul, Avenida Paraíso, Setor Pousou Alegre, Paraíso do Tocantins - TO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Item 1 - Retificação do Estatuto;
- Item 2 - Alteração do endereço da sede - FECATINS;
- Item 3 - Substituição do Vice-Presidente, que sendo funcionário público, pede afastamento do seu cargo para evitar conflito de interesse de cargo público; e
- Item 4 - Retificação da última ata de Eleição registrado em cartório, em relação ao estado civil do atual presidente da FECATINS.

Conforme previsto no Estatuto Social, o presente edital será publicado no diário Oficial do Estado do Tocantins, observando-se o prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Palmas - TO, 23 de julho de 2025.

JACKSON RODRIGUES BEZERRA
Presidente da FECATINS